

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ampliação da instalação avícola da Quinta de Vilar

PROPONENTE: MEIGAL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES S.A.



Comissão de Avaliação

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Agência Portuguesa do Ambiente
Património Cultural
Laboratório Nacional de Energia e Geologia
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
Direção-Geral da Saúde
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

janeiro de 2026

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES.....	3
3.	JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS.....	3
4.	LOCALIZAÇÃO	4
5.	DESCRIÇÃO DO PROJETO	5
6.	CONFORMIDADE COM OS IGT	7
7.	ANÁLISE DO PROJETO	12
	7.1 Entidade Licenciadora.....	12
	7.2 PCIP.....	13
8.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	14
	8.1. Análise Geral	14
	8.2. Seleção dos principais fatores ambientais.....	14
	8.3. Análise específica	14
	8.3.1. Geologia e Geomorfologia	14
	8.3.2. Solos e Uso do Solo	16
	8.3.3. Recursos Hídricos	19
	8.3.4. Qualidade do Ar	29
	8.3.5. Ambiente Sonoro	31
	8.3.6. Património.....	35
	8.3.7. Riscos Ambientais.....	39
	8.3.8. Saúde Humana	39
	8.3.9. Bem-Estar Animal.....	40
	8.3.10. Socioeconomia	40
9.	CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS.....	42
	9.1. Consulta Pública.....	42
	9.2. Pareceres Externos	43
10.	ELEMENTOS A APRESENTAR, CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO E RECOMENDAÇÕES	44
	10.1. Elementos a Apresentar	44
	10.2. Condicionantes	45
	10.3. Medidas de Minimização e/ ou Compensação.....	46
	10.4. Recomendações.....	53
	10.5. Planos de Monitorização.....	55
11.	CONCLUSÕES.....	57
	ANEXOS	59

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação, a Meigal – Construção e Administração de Propriedades, S.A., na qualidade de entidade proponente do projeto submeteu, na plataforma eletrónica *SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, no Módulo LUA*, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de “Ampliação da instalação avícola da Quinta de Vilar”, em fase de Projeto de Execução.

A entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto é a CCDRC.

O projeto em avaliação enquadra-se na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA e a tipologia do projeto é a da alínea a) do n.º 23 do Anexo I do RJAIA, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental de instalações para criação intensiva de aves de capoeira com espaço para mais de 85 000 frangos.

O projeto foi anteriormente sujeito a AIA, apresenta uma capacidade instalada para 302 300 aves por ciclo e pretende aumentar a capacidade para as 434 220 aves por ciclo.

A Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, IP (CCDRC), na sua qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental nomeou ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRC (ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º) – Presidência e coordenação: Eng.ª Maria José Carvalho;
- CCDRC (ao abrigo das alíneas a), h) e k) do n.º 2 do artigo 9.º) – Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas: Eng.ª Helena Lameiras; Socioeconomia: Dra. Rita Pinto; Ruído: Dr. Joaquim Marques; Solos e Uso do Solo: Eng.ª Maria José Carvalho; RAN – Eng.º Guilherme Rocha;
- CCDRC (ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º) - Entidade licenciadora: Eng.ª Carolina Rocha
- APA (ao abrigo das alíneas b) e k) do n.º 2 do artigo 9.º) - Recursos Hídricos: Eng.º Nelson Martins; PCIP: Eng.ª Cecília Boavida;
- LNEG (ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º) – Geologia: Doutor José Manuel Romão;
- PC (ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º) – Património: Dra. Ana Nunes;
- DGAV (ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º): Projeto: Dra. Ana Melo;
- ANEPC (ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º) - Análise de Riscos: Dr. Alexandre Borges e Eng.ª Elsa Costa;
- Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, E.P.E. (ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 9.º) – Saúde Humana: Dra. Aurora Castela.

A CA contou ainda com a colaboração do Eng.º Ivo Beirão, da DSR de Viseu, na verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

A Agência para o Clima, I.P. (ApC), respondeu ao pedido de nomeação de um representante ao abrigo da alínea j) do número 2 do artigo 9.º do RJAIA, para análise das alterações climáticas, que, não participa na CA “*dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em determinadas*

tipologias, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação.”

Salientaram ainda no ofício, os principais aspetos que devem ser considerados no EIA no âmbito do descritor Clima e Alterações Climáticas, contudo, atendendo a que não participam na CA, esses aspetos não foram avaliados.

O EIA foi elaborado entre os meses de agosto a outubro de 2024, e de janeiro a março de 2025, por equipa técnica do proponente, e reeditado no âmbito do pedido de elementos adicionais, sendo datado de agosto de 2025, e na sequência da proposta de desconformidade, no âmbito das alegações, datado de setembro de 2025.

A CA reuniu-se pela primeira vez a 14 de maio de 2025.

Na sequência da reunião, foram solicitados esclarecimentos à proponente, concretizado em 21 de maio de 2024, com resposta em 14 de agosto de 2025, ações realizadas através do *SILiAmb*.

Disponibilizados os documentos a todos os elementos da CA, verificou-se não ter sido dada resposta às questões colocadas, pelo que foi proposta emissão de decisão de Desconformidade do EIA em 27 de agosto de 2025.

No período da audiência de interessados o proponente apresentou alegações, em 03 de setembro de 2025, através do *SILiAmb*.

Os documentos foram remetidos a todos os elementos da CA, que verificaram terem sido sanadas as lacunas antes identificadas, pelo que foi emitida a Decisão de Conformidade em 09 de setembro de 2025, Anexo I, e disponibilizada no *SILiAmb* no mesmo dia.

Após a emissão da decisão de conformidade do EIA, de acordo com o fixado no artigo 15.º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 12 de setembro e 23 de outubro de 2025.

No período da Consulta Pública (CP) foram apresentadas nove participações no portal participa (<http://participa.pt>). Por se tratar de um processo integrado com os regimes de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Recursos Hídricos (RH), o relatório da mesma foi elaborado pela APA.

Para elaboração do presente parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:

- Os documentos disponibilizados no *SILiAmb*, nomeadamente: Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto e Elementos Adicionais;
- Os resultados da Consulta Pública;
- A visita ao local do projeto realizada no dia 17 de outubro de 2025;
- Os pareceres externos, Anexo II, emitidos pelas seguintes entidades:
 - Câmara Municipal de Tondela;
 - Infraestruturas de Portugal;
 - E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A.;
 - REN – Rede Energéticas Nacionais;
 - Instituto da Conservação da Natureza e Florestas.

O presente Parecer da Comissão de Avaliação pretende apresentar todos os aspetos que se consideram relevantes na avaliação técnica efetuada, de forma a poder fundamentar/apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto em avaliação.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O projeto em avaliação enquadra-se na alínea a) do n.º 23 do Anexo I do RJAIA, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação de impacto ambiental de instalações para criação intensiva de aves de capoeira com espaço para mais de 85 000 frangos.

O projeto foi anteriormente sujeito a AIA, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada em 10 de outubro de 2021.

A ampliação tem como objetivo ampliar a capacidade produtiva da instalação avícola de 302 300 aves para as 434 220 aves por ciclo.

A ampliação corresponde aos limiares fixados no Anexo I do RJAIA, pelo que se encontra sujeita a AIA de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do mesmo diploma.

Também se encontra abrangida pelo regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (Regime PCIP), porque possui em regime intensivo um efetivo superior a 40.000 aves, limiar definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.

A instalação avícola é detentora da licença de exploração n.º 2202-1/2024/CEN emitida pela ex DRAPC, do alvará de utilização n.º 41/2024 emitido pela Câmara Municipal de Tondela e do TUA 20211019000396, pela Agência Portuguesa do Ambiente.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados pelo proponente no âmbito do procedimento de AIA.

O projeto em avaliação tem como objetivo aumentar a capacidade produtiva da instalação avícola existente, através da construção de dois pavilhões avícolas, um edifício da caldeira e restantes infraestruturas de apoio, para 434 220 aves por ciclo, correspondente a 2 605,32 CN.

Simultaneamente, pretende-se licenciar infraestruturas existentes, nomeadamente um edifício de armazéns, quatro edifícios da caldeira, um reservatório de água e um pequeno arrumo do equipamento do arco de desinfeção, não consideradas no âmbito do anterior procedimento de AIA. Estas infraestruturas foram devidamente licenciadas pelo Município de Tondela e não interferem com a capacidade instalada da instalação avícola existente, uma vez que se trata de edifícios de apoio.

Com o crescimento do consumo de carne de aves, surge a oportunidade e a necessidade de instalações para o desenvolvimento da produção avícola, que leva o proponente a querer aumentar a capacidade produtiva da sua instalação, através da ampliação.

A concretização do presente projeto contribuirá para o fornecimento de frangos de carne ao Grupo Lusiaves (grupo ao qual pertence o proponente) e, consequentemente, a colocação de carne de aves no mercado.

4. LOCALIZAÇÃO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados pelo proponente no âmbito do procedimento de AIA.

A propriedade onde se encontra implantado o projeto, localiza-se na União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, concelho de Tondela, distrito de Viseu, NUTS III Viseu Dão Lafões, NUTS II Centro figuras 1 e 2.

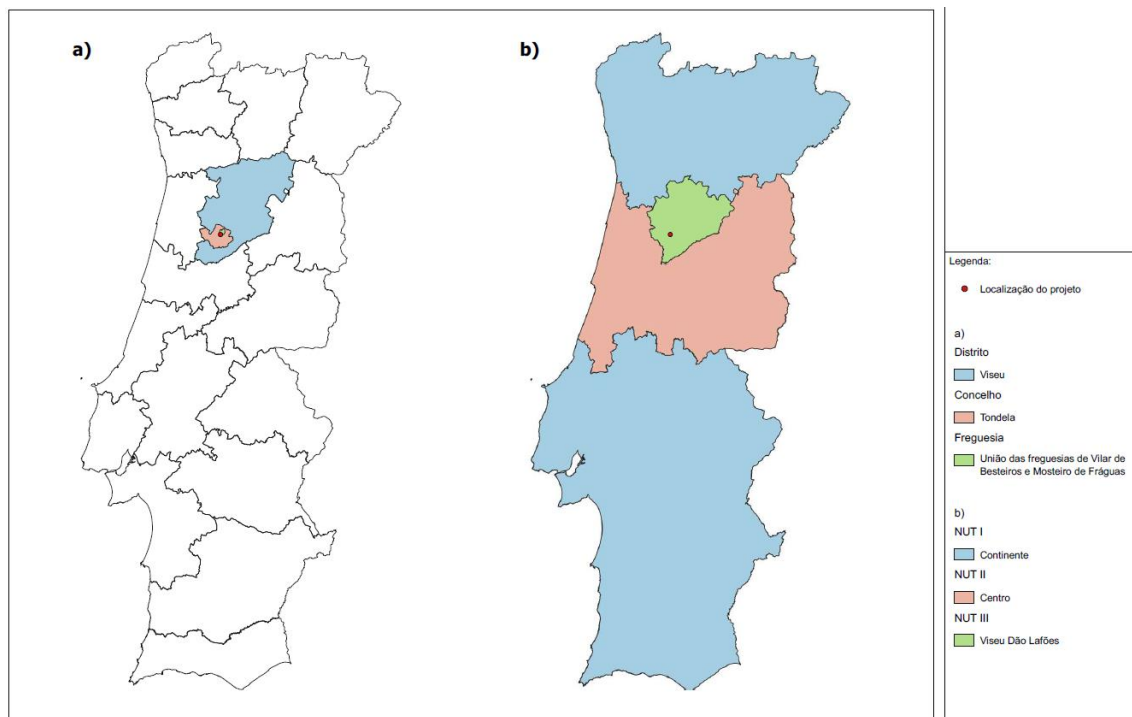


Figura 1- Enquadramento administrativo do projeto - Fonte: EIA

O aglomerado populacional mais próximo é a Freixeda, a cerca de 500m a oeste da propriedade.



Figura 2- Enquadramento local do projeto - Fonte: Volume III – Anexos

O acesso à propriedade faz-se a partir do IP3, com saída em Tondela para Molelos e depois pela EM 627 que dá acesso à Rua dos Caselhos onde se localiza a instalação avícola.

Também é possível chegar à propriedade a partir do IP5 ou da A25, passando pela EN228 até tomar a EM627 que dá acesso à instalação como referido.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados pelo proponente no âmbito do procedimento de AIA.

A instalação avícola da Quinta de Vilar dedica-se, atualmente, à produção de frangos de carne, em regime intensivo, em onze pavilhões avícolas, implantados numa propriedade com 180 524,5 m². Apresenta uma capacidade instalada para 302 300 aves por ciclo, o correspondente a 1 813,8 Cabeças Normais (CN).



Figura 3- Implantação do projeto na instalação avícola existente - Fonte: Volume_III_Anexos

Os pavilhões avícolas (1 a 11) são constituídos por um espaço amplo destinado ao alojamento das aves, apoiado por dois compartimentos laterais de climatização e uma sala técnica no topo. Os pavilhões avícolas 07 e 09 são ainda servidos por uma instalação sanitária de apoio.

O edifício de apoio (12), é destinado aos funcionários da instalação, constituído por refeitório, instalação sanitária, escritório, lavandaria e sala de apoio/arrumo.

O Filtro sanitário (13), é o edifício de apoio, destinado aos funcionários da instalação, constituído por balneários e instalações sanitárias, separados por sexo.

O Armazéns (14), é um edifício de apoio, dividido em três áreas: um alpendre (não utilizado no momento); uma sala destinada às arcas congeladoras onde são armazenados os cadáveres de aves, gerados durante o desenvolvimento do processo produtivo; e um alpendre destinado ao armazenamento temporário dos resíduos gerados na instalação.

O Edifício de apoio ao arco de desinfeção (15), é um edifício de apoio, constituído por um pequeno espaço que alberga o equipamento necessário ao funcionamento do arco de desinfeção e o próprio desinfetante a utilizar (embalagem).

O Armazéns (16), é um edifício de apoio, constituído por: uma sala para armazenamento da matéria-prima a utilizar como cama de aves e arrumo de equipamentos, utensílios e da máquina

agrícola de apoio; uma sala para armazenamento de produtos químicos; e uma sala para armazenamento da estilha de madeira e/ou *pellets* (biomassa florestal), matéria-prima combustível a utilizar nas caldeiras de água quente.

O Reservatório de água (17), é destinado ao armazenamento da água captada no furo vertical existente no interior da propriedade. Visa garantir o contínuo abastecimento de água à instalação. Anexo a este encontra-se uma casa técnica que alberga o sistema de bombagem de água.

Os edifícios das caldeiras (18 a 21), são edifícios de apoio, destinados a albergar as caldeiras de água quente, alimentadas a biomassa, e cuja função é promover o aquecimento do interior dos espaços de alojamento de aves. Cada edifício da caldeira é servido de um compartimento de alimentação de biomassa (estilha de madeira e/ou *pellets*) à caldeira de água quente.

O edifício do quadro elétrico geral (22), edifício de apoio, destinado a albergar o quadro elétrico geral, cuja função é distribuir e controlar a energia elétrica fornecida a toda a instalação.

Para além do edificado, a instalação avícola Quinta de Vilar encontra-se ainda servida por diversas infraestruturas de apoio, necessárias ao desenvolvimento da sua atividade, nomeadamente:

- Silos de armazenamento de ração (dois por cada pavilhão), destinados à alimentação das aves, num total de 22 silos;
- Acessos internos constituídos em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), destinados à circulação dos veículos associados à sua atividade;
- Rede elétrica destinada a servir energia elétrica a toda a instalação, recebida a partir da rede pública no posto de transformação existente na propriedade. Na propriedade encontra-se instalada uma pequena unidade de produção para autoconsumo (painéis fotovoltaicos), que reduzem a dependência da instalação de energia elétrica da rede pública. A UPAC tem certificado de exploração emitido pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Rede de abastecimento de água destinada a servir água a toda a instalação, em especial às aves (abeberamento). A água é proveniente de uma captação subterrânea, existente na propriedade, devidamente titulada com TURH;
- Rede de drenagem e armazenamento de águas residuais, maioritariamente destinada às águas de higienização dos espaços de alojamento de aves e respetivos equipamentos, no fim de cada ciclo produtivo. Cada pavilhão avícola encontra-se servido por duas fossas agropecuárias estanques, com capacidade para armazenar 6,75 m³, num total de 22 fossas agropecuárias estanques para armazenar até 148,50 m³, temporariamente. As águas residuais domésticas geradas nas instalações sanitárias de apoio existentes, são encaminhadas para a respetiva fossa doméstica estanque. Da mesma forma, as águas residuais geradas no arco de desinfeção são encaminhadas para a respetiva fossa estanque agropecuária, com capacidade para 3,50 m³. A instalação avícola não é servida de infraestruturas públicas de drenagem de águas residuais;
- Rede de águas pluviais independente da rede de drenagem e armazenamento de águas residuais, destinada a escoar e encaminhar as águas pluviais precipitadas sobre as áreas impermeabilizadas para áreas onde se promove a sua infiltração no solo;
- Muro e rede de vedação, destinada a delimitar o perímetro da instalação avícola e a garantir o cumprimento das regras higio-sanitárias necessárias ao desenvolvimento e sucesso do processo produtivo, barrando o acesso a elementos externos e assegurando

que a entrada e saída de pessoas e veículos se efetua pelo filtro sanitário e arco de desinfecção.

Com o projeto de ampliação, é pretendido o aumento da capacidade produtiva da instalação avícola, através da construção de dois pavilhões avícolas (um simples e um duplo), um edifício da caldeira e restantes infraestruturas de apoio, aumentando a capacidade instalada para 131 920 frangos, o correspondente a 791,52 CN.

A instalação avícola ficará dimensionada para produzir 434 220 frangos por ciclo o correspondente a 2 605,32 CN, considerando a realização de 6 ciclos produtivos.

No que se refere à fase de construção, está prevista uma duração de cerca de 24 meses.

O processo produtivo manter-se-á igual ao atualmente desenvolvido na instalação avícola, seguindo o sistema “all in, all out”, sendo constituído pelas seguintes fases:

- Fase 1. Preparação dos pavilhões - Duração: Até 1 semana;
- Fase 2. Receção dos pintos: Duração: Até 5 dias;
- Fase 3. Criação dos frangos - Duração: média de 39/40 dias;
- Fase 4. Apanha e saída para abate - Duração: variável;
- Fase 5. Higienizações: Duração: Até 4 semanas.

Esta fase encontra-se dividida em quatro fases:

- a) Remoção do estrume avícola;
- b) Higienização das Instalações e equipamentos;
- c) Registos;
- d) Vazio sanitário.

Simultaneamente, pretende licenciar infraestruturas existentes, nomeadamente um edifício de armazéns, quatro edifícios da caldeira, um reservatório de água e um pequeno arrumo do equipamento do arco de desinfecção, não consideradas no âmbito do anterior procedimento de AIA. Estas infraestruturas foram devidamente licenciadas pelo Município de Tondela e não interferem com a capacidade instalada da instalação avícola existente, uma vez que se trata de edifícios de apoio.

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

O projeto desenvolve-se no concelho de Tondela, estando abrangido pelo respetivo Plano Diretor Municipal (PDM) (Aviso n.º 9560/2011 – Diário da República n.º 80, II-Série, de 26 de abril de 2011 – 1.ª Revisão; Declaração n.º 130/2016 – Diário da República n.º 182, II-Série, de 21 de setembro de 2016 – 1.ª Correção Material: Planta de Ordenamento; Declaração n.º 68/2017 – Diário da República n.º 158, II-Série, de 17 de agosto de 2017 – 1.ª Alteração por Adaptação-POAA: Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes; Deliberação n.º 42/2019 – Diário da República n.º 4, II-Série, de 07 de janeiro de 2019 – 2.ª Correção Material: Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes; Aviso n.º 10863/2019 – Diário da República n.º 123, II-Série, de 01 de julho de 2019 – 3.ª Correção Material: Planta de Ordenamento; Aviso n.º 20939/2020 – Diário da República n.º 249, II-Série, de 24 de dezembro de 2020 – 2.ª Alteração-RERA: Regulamento e Planta de Ordenamento). Analisado o referido PDM, verifica-se o seguinte:

Planta de Ordenamento

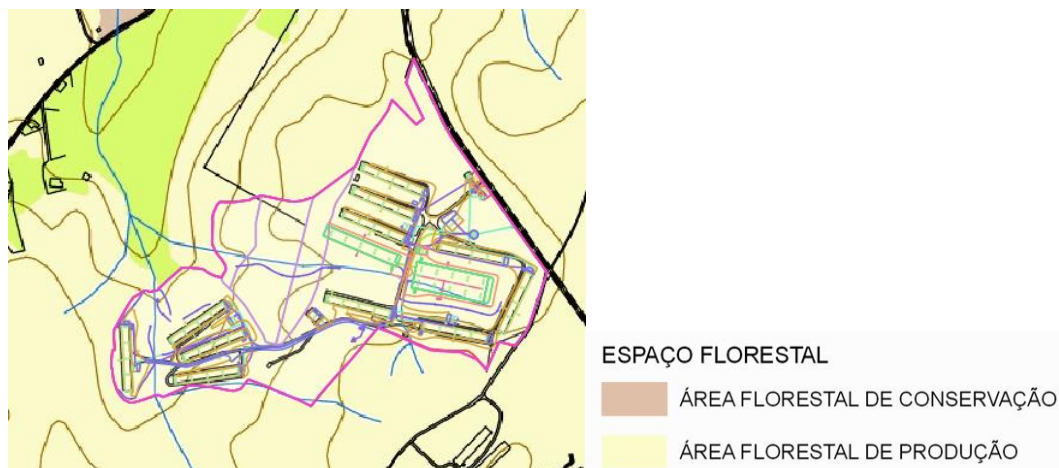


Figura 4- Implantação do projeto na Planta de Ordenamento - Fonte: Gevig, CCDRC

A instalação avícola abrange apenas Solo Rural – Espaço Florestal – Área Florestal de Produção.

Plantas de Condicionantes



Figura 5- Implantação do projeto na Planta de Condicionantes - Fonte: Gevig, CCDRC

É abrangido por Domínio Hídrico – Leitos e margens de cursos de água e Rede Elétrica – Média Tensão.

Áreas Florestais Percorridas por Incêndios

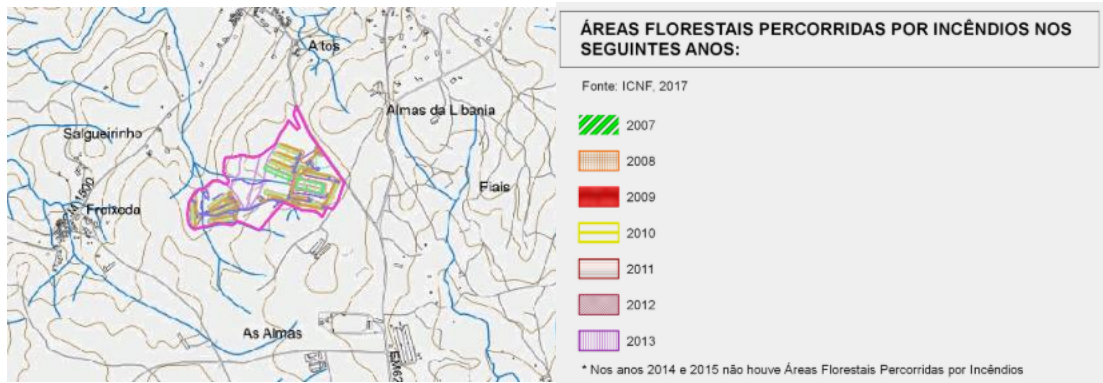


Figura 6 - Implantação do projeto na Planta de Condicionantes - Fonte: Gevig, CCDRC

Não são abrangidas áreas florestais percorridas por incêndios (2007 – 2015).

Risco de Incêndio



Figura 7- Implantação do projeto na Planta de Condicionantes - Fonte: Gevig, CCDRC

São abrangidas áreas com risco de incêndio Muito Baixo e Baixo.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

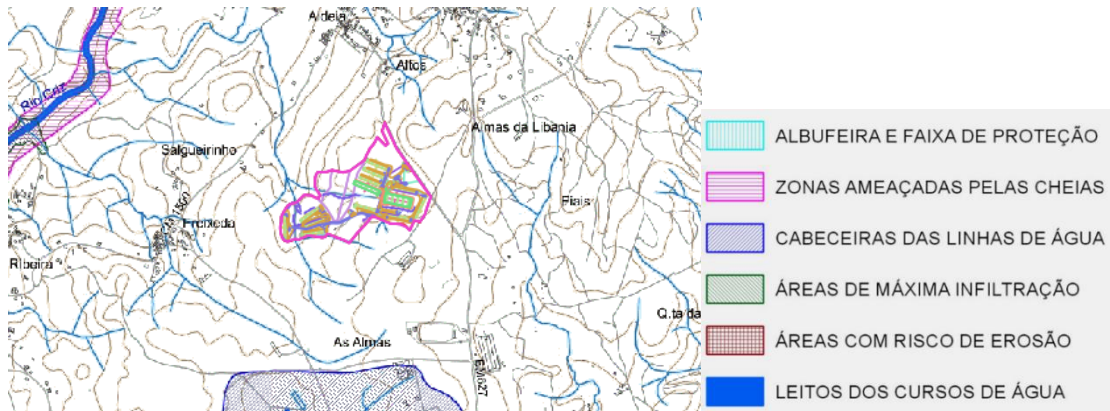


Figura 8- Implantação do projeto na Planta de Condicionantes - Sistemas da REN - Fonte: Gevig, CCDRC

REN Vetor

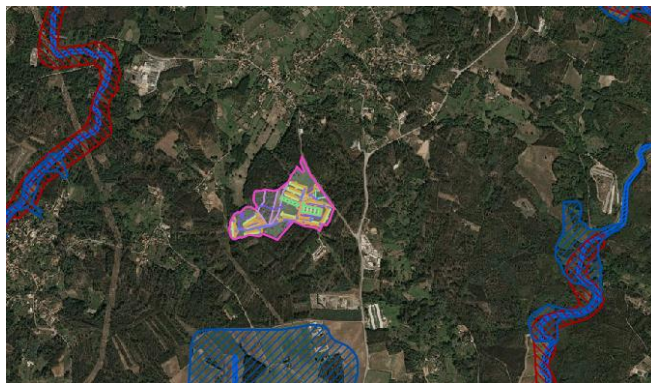


Figura 9 - Implantação do projeto na carta da REN Vetorial- Fonte: Gevig, CCDRC

Não são abrangidas áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), de acordo com a respetiva carta em vigor (Portaria n.º 5/2012 – Diário da República n.º 1, I-Série, de 02 de janeiro de 2012 – Delimitação; Despacho n.º 5684/2014 – Diário da República n.º 83, II-Série, de 30 de abril de 2014 – Correção Material; Despacho n.º 11940/2022 – Diário de República n.º 196, II-Série, de 11 de outubro de 2022 – 1.ª Alteração).

Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Outras Condicionantes

RAN Vetor



Figura 10 - Implantação do projeto na carta da RAN- Fonte: CCDRC

Não são abrangidas áreas da RAN.

De acordo com a carta militar, verifica-se a existência de uma linha de água na área do projeto, matéria analisada pela APA/ARH.



Figura 11 - Implantação do projeto sobre carta militar - Fonte:Gevig, CCDRC

Análise em termos de Ordenamento do Território

- I. A instalação existente é detentora do Alvará de Utilização n.º 41/2024, emitido pelo Município de Tondela, em 12 de abril de 2024, para Atividade Agropecuária.
- II. A instalação pecuária é compatível, em termos de uso, com o *Solo Rural – Espaço Florestal – Área Florestal de Produção*, de acordo com o n.º 1 do artigo 31.º e alínea a) do artigo 45.º, do regulamento do PDM de Tondela.

Artigo 31.º

Usos

1 — São admitidos em **solo rural** todos os usos que contribuam para a satisfação da vocação a que este é destinado, tais como instalações aviárias existentes e novas, e outros que o complementem, nomeadamente a edificação de instalações para exercício da atividade pecuária e desde que a altura da fachada não seja superior a 9 m e o espaço construído não exceda 15% da área total da parcela.

Artigo 45.º

Usos

Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas na Estrutura Ecológica Municipal, são usos compatíveis da **área florestal de Produção**:

- a) As instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias, florestais ou de exploração de recursos geológicos;
- (...)

- III. No artigo 33.º do mesmo capítulo I, relativo às disposições gerais para o solo rural, vem referido o seguinte:

Artigo 33.º

Condicionamentos à edificabilidade

- 1 — A edificabilidade permitida nas categorias do espaço florestal e agrícola é condicionada pela possibilidade de a própria parcela dispor de área suficiente para estabelecer, no seu interior e em todo o seu perímetro, uma faixa de gestão de combustíveis com largura prevista na legislação que para o efeito em cada momento estiver em vigor.
- 2 — A edificação deve salvaguardar autonomamente o abastecimento de água e de energia, e a drenagem e tratamento de águas residuais.
- 3 — Sem prejuízo das regras aplicáveis à zona de proteção da Albufeira da Aguieira previstas no presente Regulamento, as novas edificações a implantar devem cumprir as seguintes regras:
- a) Índice máximo de impermeabilização do solo de 30%;
- b) Índice máximo de implantação de 15%;
- c) Altura da fachada não ultrapasse os 9 m.
- (...)

O presente projeto dá cumprimento ao regime de edificabilidade previsto no artigo 33.º.

- IV. Relativamente à área florestal de produção, o n.º 1 do artigo 46.º (Regime de edificabilidade), refere que: “Sem prejuízo de legislação específica em vigor e das ações interditas neste Regulamento que diminuam ou destruam ou não traduzam as suas potencialidades florestais, são permitidas operações urbanísticas, de acordo com as regras constantes do seguinte quadro:

Regime de edificabilidade em área florestal de produção

Usos	Dimensão mínima da parcela (m²)	Altura da fachada (máximo) (metros)	Número máximo de pisos a cima da cota de soleira	Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira	Área total de construção (m²)	Índice de impermeabilização (máximo) (%)
Edificações de apoio à atividade florestal	5.000	4	1	—	225	20
Edificações para habitação.	15.000	7	2	1	300	5
Unidades industriais e serviços não compatíveis com o espaço urbano	10.000	9	2	—	1000	15
Empreendimentos turísticos	30.000	9	2	1	3000	20
Equipamentos de utilização coletiva e públicos de interesse ambiental	10.000	9	2	1	1000	20
Instalações pecuárias	10.000	9	2	—	500	15

Relativamente ao regime de edificabilidade previsto no quadro, verifica-se não serem cumpridos o índice de impermeabilização máximo de 15% e a área total de construção de 500 m² (que já não eram cumpridos).

- V. O Município de Tondela emitiu parecer favorável condicionado ao presente projeto, em 29 de maio de 2025 (informação n.º 13586 – Informação Prévia do n.º 2 do Art.º 14.º - RJUE), com o seguinte teor:

“(…) parecer favorável condicionado á pretensão pois a mesma respeita o regime de edificabilidade previsto no art.º 31.º do Regulamento do PDM e a mesma não colide com o disposto no PMDFCI e dado que a mesma está sujeita a EIA (Estudo de Impacto Ambiental), que se encontra em curso, a questão colocada anteriormente em relação a modelação do terreno e ás implantações que colidem com o traçado das linhas de água que atravessam o terreno, serão devidamente analisadas pela entidade competente que é a APA.”

- VI. A questão da linha de água é competência da APA, IP/ARH do Centro.
- VII. Em relação à rede elétrica de média tensão que atravessa a propriedade, a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. emitiu parecer favorável ao projeto, em 14 de outubro de 2025 (Carta/15563/2025/E-REDES), devendo ser respeitadas as servidões administrativas existentes e as condicionantes e precauções em prol da garantia da segurança de pessoas e bens.

Conclusão

Relativamente ao fator “Ordenamento do Território e Condicionantes”, o parecer é de teor favorável, uma vez que o projeto é compatível, em termos de uso, com o PDM de Tondela.

A verificação do cumprimento do regime de edificabilidade constante no regulamento do PDM, é matéria da competência do Município, no âmbito do RJUE, bem como do PMDFCI.

7. ANÁLISE DO PROJETO

7.1 Entidade Licenciadora

O ciclo de produção de frango caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todos os pavilhões avícolas, de forma a garantir as condições higienossanitárias da exploração, “all in, all out”. Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida, a entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) na instalação, ocorre ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação e permanência dos frangos é de 39/40 dias, saindo:

- 40% dos bandos entre os 26 e 32 dias, consoante o peso dos animais, não excedendo o peso de 1,45 kg ou os 33 kg/m² (frangos para churrasco – durante a época de verão esta percentagem pode atingir os 50%);
- 60% dos bandos aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,3 kg de peso.

Este procedimento aplica-se em todos os pavilhões.

Ao normal processo produtivo está associada a produção de subprodutos, nomeadamente o estrume avícola, o chorume e os cadáveres de aves.

O estrume após a saída das aves é removido diretamente do seu interior dos pavilhões para os veículos de transporte.

O chorume corresponde às águas de lavagem geradas na lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo, após a saída das aves e a remoção do estrume avícola, num máximo expectável de 6 vezes por ano. Desta forma, são garantidas as condições higio-sanitárias necessárias à receção de novas aves. As águas de lavagem geradas no interior dos espaços de alojamento das aves são drenadas até às respetivas fossas estanques, construídas em número e capacidade adequadas, ou seja, uma capacidade mínima de armazenamento dos efluentes pecuários equivalente à produção média de três meses. Periodicamente, é recolhida por viaturas hidroaspiradoras e encaminhadas para tratamento em ETAR (ex: ETARI da Campoaves – Aves do Campo, S.A., sita em Viseu).

Os cadáveres de aves são diariamente retirados pelos funcionários do interior dos espaços de alojamento das aves, ensacados e armazenados em arcas congeladoras existentes num compartimento próprio num dos edifícios de armazéns. Periodicamente, são recolhidos por viaturas próprias para o efeito e encaminhados para processamento em unidades de transformação de subprodutos (ex: Luís Leal & Filhos, S.A., sita em Arrifana).

Verificou-se que o EIA não refere a existência de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, PGEP, aprovado para a laboração desta empresa na fase pós execução do projeto de ampliação. Este Plano de Gestão de Efluentes Pecuários deverá ser entregue no âmbito do processo de Licenciamento.

Apesar de não ter sido submetido no SIREAP qualquer pedido de alteração de atividade, após a análise relativa ao desenvolvimento deste assunto nos documentos fornecidos pelo proponente, verificou-se que a abordagem efetuada parece ser a adequada, indo ao encontro da legislação em vigor em matéria de gestão de efluentes pecuários, nomeadamente:

- Adequada caracterização do efetivo animal;
- Correta estimativa das quantidades de EP produzidas em função do efetivo animal e do tipo de manejo;
- Descrição das instalações pecuárias e dos equipamentos coerente com a atividade;
- Capacidade de armazenamento de EP adequada ao efetivo animal e modo de produção adotados;
- Correta indicação dos destinos propostos para os EP, quer no que respeita às quantidades a encaminhar como nos destinos propostos.

Após emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou favorável condicionada para o projeto de ampliação da instalação avícola, o Proponente deverá apresentar pedido de autorização prévia de alteração da instalação avícola, no âmbito do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, sendo a correta instrução verificada no âmbito desse procedimento, incluindo o PGEP atualizado, nos termos da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

7.2. PCIP

Com referência ao processo em apreço, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), este parecer incide sobre a prevenção e controlo integrados da poluição proveniente da atividade exercida e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente pela aplicação das melhores técnicas disponíveis (MTD) destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a minimizar, as emissões para os diferentes

meios - ar, água ou solo - e a prevenir e controlar a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Na sequência do atrás exposto e da análise efetuada aos elementos integrados no processo de licenciamento único de ambiente - PL20250408003556 – emite-se parecer favorável condicionado sobre o projeto apresentado para a capacidade instalada proposta de 434 220 frangos destinados à produção de carne distribuídos por 13 pavilhões.

Neste sentido, considera-se relevante em sede de AIA, definir as medidas de minimização indicadas no capítulo 10.3.

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

8.1. Análise Geral

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências do Anexo V do RJAIA. Em termos formais, encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão. Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA, após apresentação dos Elementos Adicionais, sob a forma de aditamento ao EIA, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.

8.2. Seleção dos principais fatores ambientais

Os fatores ambientais estudados no EIA foram geologia e geomorfologia, recursos hídricos, ambiente sonoro, património arquitetónico e arqueológico, clima e alterações climáticas, qualidade do ar, solo e uso do solo, paisagem, sistemas ecológicos, população e socio economia, análise de riscos e ordenamento do território e condicionantes legais. No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica dos fatores ambientais tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, salvaguardando-se, no entanto, as medidas de minimização que constam no EIA para os restantes. Assim, foram analisados os fatores ambientais geologia e geomorfologia, solos e usos do solo, recursos hídricos, qualidade do ar, ambiente sonoro, património, riscos ambientais, saúde humana, bem-estar animal e socio economia. Também foi analisado o projeto pela entidade licenciadora, e a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições, constando as respetivas apreciações nos respetivos capítulos.

8.3. Análise específica

8.3.1. Geologia e Geomorfologia

A área de implantação do projeto insere-se no Maciço Hespérico, mais especificamente na Zona Centro Ibérica (ZCI), caracterizada por rochas metassedimentares (xistos, grauvaques) e granitoides variscos. A geologia de superfície revela a presença de depósitos de cobertura (aluviões e depósitos arcósico-argilosos), rochas eruptivas (granitos monzoníticos de duas micas) e rochas filonianas (filões de quartzo e microgranito moscovítico).

Do ponto de vista geomorfológico, a área do projeto localiza-se na Plataforma do Mondego, com relevo plano a suavemente ondulado, altitudes entre 333 m e 358 m e declives médios de 4,18%. A drenagem superficial é dirigida para o rio Criz, situado a cerca de 1 100 m do limite oeste da

área do projeto. A morfologia local favorece a infiltração e apresenta baixa suscetibilidade à erosão.

A região é considerada relativamente estável sismicamente, com reduzida probabilidade de ocorrência de sismos de elevada magnitude. Está classificada na zona sísmica C, com coeficiente de sismicidade $\alpha = 0,5$. Próximo da área ocorrem falhas ativas como a falha de Penacova–Régua–Verim e a falha do Rio Dão, ambas com atividade tectónica confirmada ou provável. A atividade sísmica local é do tipo intraplaca, com registo de sismos de baixa magnitude (máximo de 2,5 na escala de Richter).

Não foram identificadas ocorrências de recursos minerais metálicos ou energéticos na área do projeto. Existe um pedido de prospeção para metais (Au, Ag, Cu, Zn, etc.) pela empresa Fortescue Metals Group Exploration Pty, Ltd, abrangendo a região, mas sem concessão atribuída. Também não há explorações de recursos não metálicos ou águas minerais na envolvente.

A área do projeto é rica em diversidade litológica, incluindo granitos variscos e rochas metassedimentares, que poderiam, em outros contextos, apresentar interesse geológico. No entanto, não foram registadas ocorrências com valor científico, educativo ou turístico que justifiquem medidas específicas de conservação ou valorização. A ausência de património geológico (geossítios ou elementos da geodiversidade) com valor científico relevante contribui para a viabilidade do projeto, não se prevendo impactes negativos sobre esta componente ambiental.

Relativamente à avaliação de impactes ambientais, na fase de construção o impacto sobre o substrato geológico e geomorfológico é considerado não significativo. As medidas de mitigação propostas incluem a localização estratégica do estaleiro, a recuperação das áreas degradadas e a promoção da infiltração das águas pluviais. Na fase de exploração, não se preveem impactes significativos sobre a geologia e geomorfologia. Na alternativa zero, não se antecipam alterações ao meio geológico e geomorfológico. Quanto ao impacto cumulativo, a presença de outras atividades na envolvente não altera a significância dos impactes identificados para a geologia e geomorfologia.

Durante a fase de construção do projeto de ampliação da Instalação Avícola Quinta de Vilar, foi estimado um volume de escavações de 12 217 m³ de material rochoso e um volume de aterros de 12 055 m³, resultando num excedente de apenas 162 m³, o que é considerado insignificante do ponto de vista técnico e ambiental. Este equilíbrio entre cortes e aterros indica uma boa gestão do modelo altimétrico do projeto, minimizando a necessidade de transporte externo de materiais e reduzindo os impactes associados à movimentação de terras.

Durante a fase de exploração do projeto, não se prevê a ocorrência de qualquer impacto significativo sobre a geologia e geomorfologia da área intervencionada. A instalação será implantada sobre áreas previamente preparadas durante a fase de construção, respeitando a morfologia local e sem necessidade de novas movimentações de terras ou alterações relevantes ao substrato geológico.

A implementação do projeto já mencionado deverá ser condicionada às medidas de minimização referidas no Estudo de Impacte Ambiental (Capítulo 6), quer de carácter geral quer específicas, bem como às indicadas no capítulo 10.3 para a fase de construção.

Durante a fase de desativação do projeto, os impactes sobre a componente "Geologia e Geomorfologia" não são diretamente abordados no Estudo de Impacte Ambiental, mas podem ser inferidos com base nas características da intervenção e nos riscos associados ao encerramento de atividades. Os principais impactes potenciais incluem a remoção de infraestruturas, o desmantelamento de edificações e a eventual movimentação de terras para

restabelecimento da morfologia original. Estes processos podem gerar alterações locais à morfologia do terreno, instabilidade de taludes, perturbações nos padrões naturais de infiltração e risco de contaminação do solo, especialmente se não forem devidamente geridos os resíduos da instalação.

Apesar destes riscos, a área do projeto apresenta suscetibilidade nula ou residual a movimentos de massa em vertentes, e as cotas de trabalho são modestas, pelo que os impactes geotécnicos e geomorfológicos são esperados como não significativos, desde que sejam aplicadas medidas adequadas de encerramento e recuperação ambiental.

Porém, recomenda-se que o plano de desativação inclua:

- Reabilitação da morfologia original do terreno;
- Reutilização da terra vegetal previamente armazenada;
- Remoção segura de infraestruturas e impermeabilizações;
- Monitorização da qualidade do solo e da água subterrânea;
- Controlo da erosão e revegetação das áreas intervencionadas.

Estas ações são essenciais para garantir que a fase de desativação decorra com impactes mínimos sobre o meio físico, assegurando a sustentabilidade e reversibilidade das intervenções.

Tendo por base o acima referido, relativamente à geologia e geomorfologia o parecer favorável à execução do projeto, condicionado à implementação das medidas de minimização referidas no EIA e enumeradas no capítulo 10.3.

8.3.2. Solos e Uso do Solo

A caracterização dos solos efetuada no EIA teve por base informação georreferenciada disponibilizada no portal SNIAmb, as Cartas dos Solos de Portugal e Cartas de Capacidade de Uso do Solo, a Carta de Acidez e Alcalinidade dos Solos (1979) do Atlas Ambiente, informação georreferenciada (cartografia) disponibilizada no portal SNIS, Sistema Nacional de Informação do Solo desenvolvido pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), relativa à Carta de Solos (1:100 000), informação georreferenciada (cartografia) disponibilizada no portal EPIC WebGIS Portugal, um projeto do centro de investigação LEAF (*Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food*) do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa (UL), relativa à textura do solo, pH do solo, espessura do solo, valor ecológico do solo e permeabilidade atual, informação georreferenciada (cartografia) disponibilizada no portal INFOSOLO, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV), relativa aos mapas do teor de argila, de limo e de areia, ao mapa do carbono orgânico e ao mapa da capacidade de troca catiónica.

Para a caracterização dos usos e ocupações do solo da área do projeto, o EIA recorreu à informação georreferenciada (cartografia) disponibilizada pela Direção Geral do Território (DGT), relativa à Carta de Uso e Ocupação do Solo para 2018 (COS2018).

Foram também realizados trabalhos de campo que incluíram a identificação e referenciação dos usos e ocupações do solo verificados na área da propriedade, de forma a comparar com os usos e ocupações do solo identificados na COS2018.

De acordo com a Carta de Solos (1:1 000 000) (1971) do Atlas do Ambiente, a área do projeto apresenta Cambissolos húmicos associados a rochas eruptivas.

De acordo com a Carta de Capacidade de Uso do Solo (1980) do Atlas do Ambiente, a área do projeto apresenta solos com severas limitações agrícolas, adaptados a utilizações florestais e vegetação natural (Classe F).

De acordo com a Carta de Uso e Ocupação do Solo de 2018 (COS2018), o solo da área da propriedade apresenta os seguintes usos e ocupações:

- 1.2.3.1 Instalações agrícolas (correspondendo aos edifícios da instalação avícola existente e espaços contíguos próximos);
- 2.1.1.1 Culturas temporárias de sequeiro e regadio;
- 3.1.1.1 Pastagens melhoradas;
- 5.1.1.5 Florestas de eucalipto;
- 5.1.1.7 Florestas de outras folhosas;
- 5.1.2.1 Florestas de pinheiro bravo.

Relativamente ao solo da área de afetação direta do projeto, verifica-se o seu uso e ocupação com culturas temporárias de sequeiro e regadio (2.1.1.1), figura 12.



Figura 12 - Usos e ocupações do solo - Fonte: Volume_III_Anexos do EIA

Os trabalhos de campo realizados no âmbito da elaboração do EIA, identificaram diferenças nos solos relativamente ao referenciado na Carta de Uso e Ocupação de Solo de Portugal Continental de 2018 (COS2018, DGT). Grande parte do solo na propriedade, nomeadamente onde vão ser edificados os pavilhões, encontra-se coberto por vegetação herbácea espontânea, o que também foi verificado na visita realizada por alguns elementos da CA.

Relativamente às novas parcelas da propriedade, encontram-se zonas desprovidas de vegetação, povoamentos de sobreiros e azinheiras, dispersos ou em pequenos aglomerados, rodeados de fetos e outra vegetação herbácea e arbustiva espontânea, resultado da recente perturbação das operações de corte de pinheiro-bravo e eucalipto, e pequenas áreas de floresta jovem de eucalipto. Nestas zonas não haverá construções, figura 13.

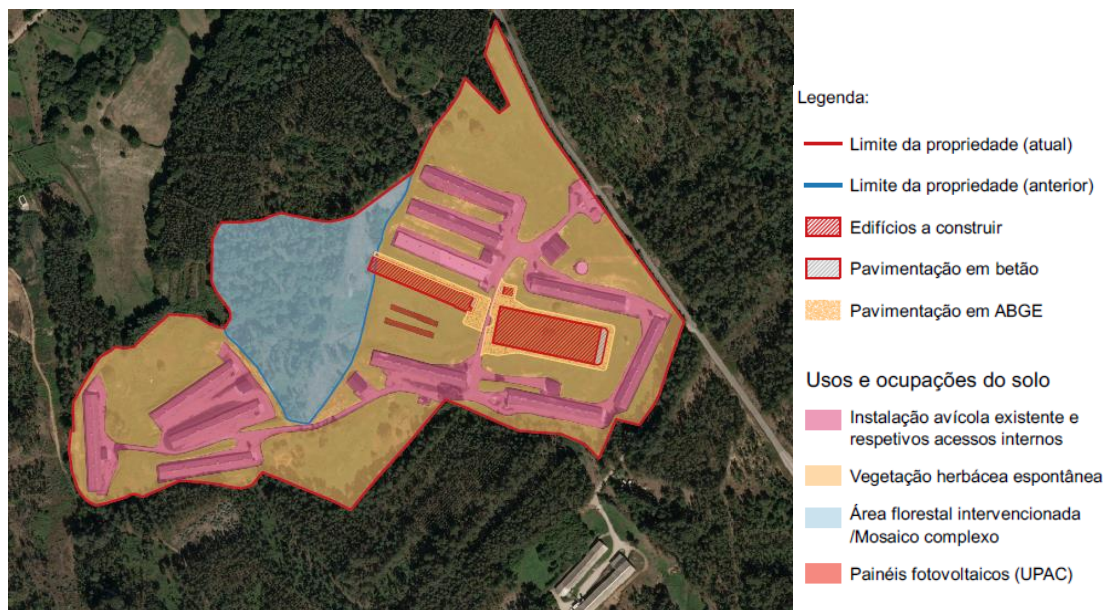


Figura 13 - Usos e ocupações no solo verificados na área da propriedade - Fonte: Volume_III_Anexos do EIA

Identificação e Avaliação de Impactes

Na fase de construção são identificados impactes nos solos associadas às operações de desmatamento, movimentação de terras (aterro e escavação), terraplanagens, abertura de acessos e impermeabilização/compactação dos solos com a construção do edificado e restantes infraestruturas e a pavimentação em ABGE.

Estas operações contribuem para a perda de solos, levam à diminuição da qualidade e aptidão dos solos e constituem uma alteração ao uso do solo.

São considerados no EIA, impactes negativos, diretos, prováveis, temporários, ocasionais, irreversíveis, de magnitude reduzida, com sensibilidade do meio afetado reduzida, confinado à instalação, minimizável e, consequentemente, não significativo.

De referir que esta qualificação efetuada pelo proponente, foi no pressuposto de que as operações sobre os solos serão realizadas fora dos períodos de maior pluviosidade para minimizar a perda de solos.

No que se refere aos impactes na capacidade de uso do solo, a sobreposição do projeto com solos com severas limitações agrícolas, adaptados a utilizações florestais e vegetação natural, é referido no EIA que se considera que o impacte associado à diminuição da qualidade e aptidão dos solos é negativo, direto, provável, permanente, único, irreversível, magnitude reduzida, sensibilidade do meio afetado reduzida, confinado à instalação, minimizável e, consequentemente, não significativo.

Durante a fase de construção poderão ocorrer contaminações acidentais do solo com óleos e outros produtos químicos (e.g. tintas, diluentes, etc.). Contudo, com a implementação das normas e procedimentos adequados, a sua ocorrência será muito improvável, limitada no tempo e no espaço e sem consequências significativas. Ainda assim, em caso de ocorrência significativa deverão ser tomadas medidas imediatas para a sua contenção e proceder à remoção do solo afetado.

Não se encontra definida a localização do estaleiro de obra, contudo a área do projeto não se encontra abrangida por restrições. Sendo uma ocupação temporária ao uso do solo, considera-se que o impacte é negativo, direto, provável, temporário, único, reversível, magnitude

reduzida, sensibilidade do meio afetado reduzida, confinado à instalação, minimizável e, consequentemente, não significativo.

Na fase de exploração, considera o estudo que a implementação de normas e procedimentos específicos, diminuem a ocorrência de situações de eventuais derrames (efluentes orgânicos, produtos químicos, óleos, etc.) ou contactos (estrume avícola, resíduos sólidos, cadáveres de aves, etc.) com o solo. Em caso de ocorrência significativa deverão ser tomadas medidas imediatas para a sua contenção e proceder à remoção do solo afetado.

Face às normas e procedimentos implementados, incluindo de atuação nestes cenários, a sua ocorrência será muito improvável, limitada no tempo e no espaço e sem consequências significativas.

Concluindo, foram identificados impactes negativos sobre os solos e uso do solo para as fases de construção e exploração, nomeadamente a perda de solos, diminuição da qualidade e aptidão dos solos, alteração ao uso do solo e contaminação do solo.

Concorda-se com as medidas de minimização constantes no EIA para as fases de construção e de exploração, relativamente à localização do estaleiro, à recuperação e restabelecimento das áreas envolventes degradadas e/ou intervencionadas, à formação dos trabalhadores para intervenção em caso de contaminação accidental do solo, à proibição de uso de maquinaria que indiciem deficiente funcionamento, à proibição da realização de manutenção e lavagem de maquinaria e/ou veículos em obra e à limitação das operações de preparação do terreno e circulação de maquinaria e veículos às áreas estritamente indispensáveis.

De referir que, o EIA contém um anexo com as medidas preventivas previstas para a mitigação da contaminação de solos e águas, que elenca de forma exaustiva medidas a adotar durante as fases de construção e de exploração, incluindo medidas gerais e específicas para o estrume, o chorume, as águas residuais, aves mortas, produtos químicos e resíduos.

Considera-se que a implementação dessas medidas minimiza o risco de contaminação dos solos.

Assim, relativamente ao fator ambiental “Solos e Uso do Solo”, verifica-se que os impactes negativos associados à implementação do Projeto, na sua generalidade consistem na alteração que irá provocar no uso atual do solo em resultado das ações associadas à fase de construção do projeto, salvaguardadas as medidas de minimização referidas no EIA, o parecer é favorável.

8.3.3. Recursos Hídricos

1. Aspetos do Projeto

A rede de drenagem e armazenamento de águas residuais é maioritariamente destinada às águas de higienização dos espaços de alojamento de aves e respetivos equipamentos (executado no fim de cada ciclo produtivo). Cada pavilhão avícola encontra-se servido por duas fossas agropecuárias estanques, com capacidade unitária para 6,75m³. No total, os pavilhões avícolas são servidos por vinte e duas fossas agropecuárias estanques, com capacidade para armazenar temporariamente 148,5m³.

As águas residuais domésticas geradas no filtro sanitário e no edifício de apoio, são encaminhadas para duas fossas domésticas estanques (uma por cada edifício), com capacidade unitária para armazenar 6,75m³. As águas residuais domésticas geradas nas instalações sanitárias de apoio, existentes nos pavilhões avícolas 07 e 09, são encaminhados para uma das fossas agropecuárias estanques que servem os respetivos pavilhões.

O arco de desinfecção é servido por uma fossa agropecuária estanque, com capacidade para armazenar 3,5m³.

A rede de águas pluviais é separativa e destina-se a encaminhar as águas pluviais, precipitadas sobre as áreas impermeabilizadas, para áreas onde se promove a sua infiltração no solo.

Após a ampliação, água captada no furo será encaminhada para o reservatório existente e posteriormente distribuída para toda a instalação, sendo sujeita a tratamento por adição de hipoclorito de sódio (no caso da água para consumo humano) ou trocloseno de sódio (no caso da água para abeberamento das aves). O projeto prevê o aumento do volume de água captada no furo vertical existente.

Os novos pavilhões avícolas implicam a execução de fossas agropecuárias estanques (6 tanques subterrâneos com capacidade para armazenar 40,5m³) e a respetiva rede de recolha e drenagem, autónomas para cada pavilhão avícola, destinadas às águas de lavagem dos espaços de alojamento de aves e respetivos equipamentos, no fim de cada ciclo produtivo, após a saída das aves e a remoção do estrume avícola.

O incremento da área impermeabilizada de solo (edificado e pavimentação de solo com betão e ABGE) levam à execução de uma vala de drenagem, no espaço compreendido entre o pavilhão duplo a construir (24) e o edifício da caldeira existente (19), de forma a encaminhar as águas pluviais não infiltradas para o espaço compreendido entre o pavilhão a construir (23) e o pavilhão avícola existente (7), onde se promoverá a sua infiltração no solo e encaminhamento para a linha de água.

Durante a fase de construção vai haver produção de águas residuais geradas na lavagem pontual das caleiras das autobetoneiras. Para atenuar o seu efeito, será criado um local, protegido com manta geotêxtil para filtração da água a rejeitar e retenção da matéria-prima sólida, a qual posteriormente será encaminhamento para valorização.

Na instalação haverá unidades sanitárias químicas portáteis para uso dos trabalhadores da obra. A responsabilidade da gestão deste efluente será da empresa adjudicada.

O EIA refere que pontualmente o proponente solicitará comprovativos do encaminhamento destes efluentes para tratamento.

Após a saída das aves procede-se à remoção do estrume do interior dos pavilhões. Este, é diretamente carregado do interior dos espaços de alojamento de aves para os veículos de transporte, com recurso a uma máquina agrícola com pá carregadora, e posteriormente encaminhado para unidades de produção de adubos orgânicos (i.e. Nutrofertil - Nutrição e Fertilizantes, Lda e Euroguano - Fábrica de Adubos Orgânicos, Lda.) ou, em alternativa, para valorização energética (i.e. Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda.).

Posteriormente, é efetuado o varrimento/aspiração dos pavimentos de forma a remover o máximo de material possível.

Segue-se a lavagem e desinfecção das instalações. O chorume (água residual) resultante drenadas em tubagem até às respetivas fossas estanques, construídas em número e capacidade adequadas, ou seja, uma capacidade mínima de armazenamento de efluentes agropecuários equivalente à produção média de três meses (ou dois ciclos). Conforme dite a necessidade, as fossas estanques agropecuárias são esvaziadas por veículos hidroaspiradores e o seu conteúdo encaminhado para tratamento em ETAR (i.e. ETARI da Campoaves – Aves do Campo, S.A., sita em Viseu).

Na etapa seguinte a instalação permanece em vazio sanitário por um período que deverá rondar as duas semanas. Após este período, a mesma encontra-se preparada para dar início a um novo ciclo produtivo.

O abastecimento de água no circuito dos bebedouros do tipo “pipeta”, dispostos de forma uniforme no interior dos espaços de alojamento de aves, é assegurado pela rede de água da instalação. O consumo médio de água por ave é de cerca de 8,492 litros durante o ciclo produtivo. O consumo de ração é de cerca de 4,258kg.

O arrefecimento dos espaços de alojamento das aves é assegurado por painéis evaporativos, ou coolings.

O consumo de água na instalação é destinado essencialmente às finalidades de abeberamento das aves (uso principal), higienizações das instalações e equipamentos, climatização dos espaços de alojamento de aves, consumo humano e desinfecção de veículos (arco de desinfecção de veículos).

Com a execução do projeto prevê-se um aumento de cerca de 43% no consumo de água na instalação avícola, o correspondente a 5929m³/ano. O abeberamento das aves é responsável por cerca de 92 a 93% do consumo de água na instalação, tabela 1.

Tabela 1 - Estimativa dos consumos anuais de água, na situação atual e futura – Fonte: EIA

Operações	Consumo atual (estimativa em m ³)	Consumo futuro (estimativa em m ³)
Abeberamento das aves	12 834	18 434
Higienizações	242	347
Climatização	745	950
Consumo humano	67	84
Arco de desinfecção	5	7
Total	13 893	19 822

À entrada da instalação, o arco de desinfecção funciona através da nebulização de uma mistura de água e desinfetante. Este equipamento encontra-se sobre uma base de betão, sobre a qual precipita esta mistura. Este efluente é drenado para uma fossa estanque agropecuária própria, com capacidade para armazenar até 3,5m³. A produção anual deste efluente agropecuário deverá aumentar dos atuais 5m³ para 7m³.

O efluente doméstico produzido na instalação é drenado para as respetivas fossas estanques domésticas. Conforme dite a necessidade, estas serão esvaziadas por veículos hidroaspiradores e o seu conteúdo encaminhado para tratamento em ETAR (i.e., ETAR das Águas do Planalto).

Com a execução do projeto prevê-se um aumento de produção de cerca de 25% da produção deste efluente na instalação, o correspondente a cerca de 17m³/ano (passando de 67m³ para 84m³). A capacidade de armazenamento das fossas estanques domésticas da instalação manter-se-á nos 13,5m³.

Dado o período de tempo previsto para o horizonte de vida deste projeto, deverá ser elaborado um plano de desativação da instalação, a entregar às entidades competentes, aquando da efetiva desativação, que entre em consideração com eventuais futuras atividades a desenvolver neste local, assim como com a legislação vigente na altura.

2. Caracterização da situação atual

2.1 Recursos Hídricos Superficiais

A área em estudo encontra-se na sub-bacia hidrográfica do rio Criz, afluente da margem direita do rio Dão, a qual aflui à margem direita do rio Mondego.

A área de estudo insere-se na massa de água superficial Rio Criz, com o código PT04MON0603, ver figura 14.

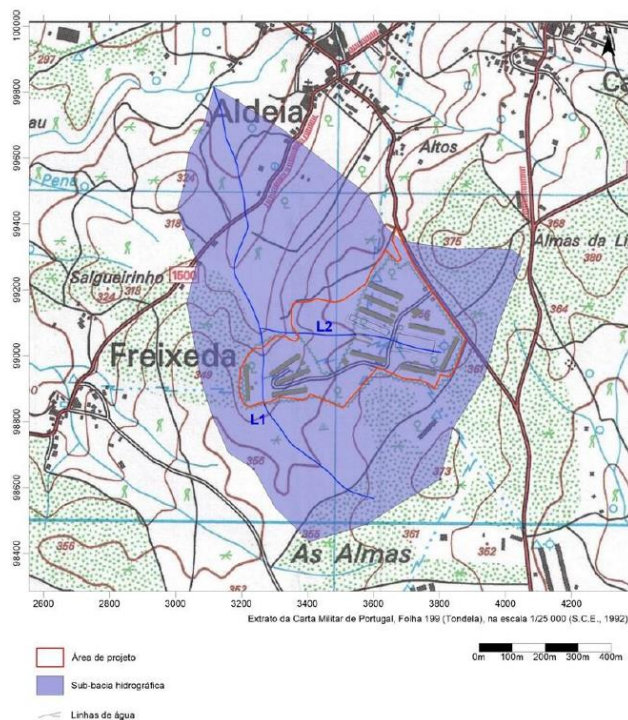


Figura 14 - Sub-bacia hidrográfica onde se situa o projeto - Fonte: EIA

Na área do projeto estão cartografadas duas linhas de água de 1ª ordem (classificação de Strahler). Estas linhas de água, sem toponímia, serão designadas neste estudo como L1 e L2.

A linha de água L1 percorre a instalação avícola ao longo de aproximadamente 166m, ver figura 14. Trata-se de uma linha de água de escoamento intermitente, caracterizada por apresentar fluxo hídrico apenas durante os períodos de maior precipitação.

A linha de água L2, com aproximadamente 448m de extensão dentro da propriedade, é um afluente da linha de água L1 e é caracterizada por apresentar escoamento apenas durante ou imediatamente após os períodos de precipitação.

A sub-bacia hidrográfica em análise possui uma área de 8,47km² e um perímetro de 3,83km.

O índice densidade de drenagem é de 2,38 km/km², o que correspondendo a uma bacia hidrográfica com boa capacidade de escoamento superficial.

O declive médio da bacia hidrográfica é de 4,5%, o que indicia um escoamento superficial muito lento das águas, facilitando a sua infiltração.

De acordo com o PGRH do Vouga, Mondego e Lis relativo ao 3.º ciclo de planeamento, a massa de água superficial Rio Criz (PT04MON0603) apresenta “Bom” estado ecológico e estado global “Bom e Superior”, sendo o estado químico desconhecido.

Em 30 de janeiro de 2024 foi recolhida uma amostra de água na linha de água L1, num ponto situado a aproximadamente 440 metros a jusante da área do projeto. Os resultados encontram-se na tabela 4.3.3 do relatório síntese (RS) do EIA Tendo como referência a classe A1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, os resultados analíticos obtidos mostram que o parâmetro Coliformes Fecais excede significativamente o valor máximo recomendado (VMR), o que indica uma contaminação microbológica na água analisada, enquanto o parâmetro Oxigénio Dissolvido está abaixo do VMR para a Classe A1.

O pH registado encontra-se abaixo do intervalo dos valores recomendados. No entanto, nenhum dos parâmetros analisados ultrapassou o valor máximo admissível (VMA), o que significa que a água ainda se encontra dentro dos limites aceitáveis para consumo após tratamento adequado.

2.2 Recursos Hídricos Subterrâneos

A área do projeto insere-se na unidade hidrogeológica maciço antigo, mais concretamente na massa de água subterrânea maciço antigo indiferenciado da bacia do Mondego, com código PT04A0X2.

Segundo o plano de gestão da região hidrográfica (PGRH) do Vouga, Mondego e Lis – 3.º ciclo de planeamento (2022/2027), a massa de água maciço antigo indiferenciado da bacia do Mondego (PT4A0X2) tem uma recarga média anual a longo prazo estimada em 269,87hm³/ano (55,92 mm/ano), com uma disponibilidade hídrica de 215,9hm³/ano. O volume total de extração para esta massa de água foi avaliado em 113,98hm³/ano, correspondendo a 42,2% da recarga média anual a longo prazo. De acordo com o balanço disponibilidade/usos constata-se que existe um balanço hídrico positivo de 101,92hm³/ano.

Foi realizado um inventário de pontos de água subterrânea no local e envolvente, tendo sido encontrados apenas 7 pontos de água. Destes, foram identificados 5 poços, 1 piezómetro e 1 furo vertical (que se encontra cimentado), sendo que 4 destes pontos estão localizados dentro da área do projeto.

A APA/ARH Centro forneceu informações sobre 85 pontos de água subterrânea existentes na envolvente, dos quais dois correspondem ao furo de captação e a um poço instalados na área de projeto. Destes, 54 são utilizadas para rega, 13 para consumo humano, 1 para atividade industrial, 7 para consumo misto (atividade industrial/consumo humano ou consumo humano/regagem), sendo que os restantes 10 não possuem informação sobre a sua utilização.

O furo vertical existente na instalação avícola tem uma profundidade de 18m, com um volume de extração de 700m³ por mês.

A caracterização da qualidade da água subterrânea do local de estudo foi efetuada com os dados das análises efetuadas à água recolhida nos piezómetros existentes na instalação, no âmbito do plano de monitorização atualmente em vigor, cuja localização dos piezómetros se encontra na figura 15.

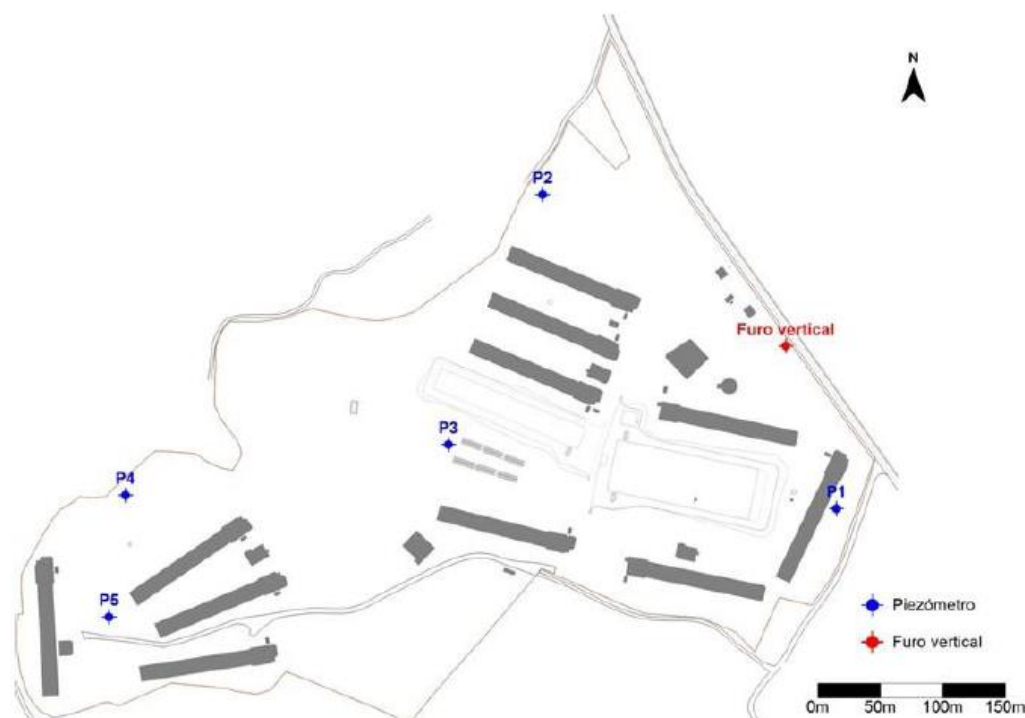


Figura 15- Localização dos piezómetros existentes na área do projeto - Fonte: EIA

Os resultados analíticos encontram-se na tabela 2, constatando-se que os valores de pH encontrados nos piezómetros se situam abaixo do limite inferior do VMR. Os piezómetros P2 e P3 apresentam concentrações de manganês acima do VMR. O piezómetro P4 apresenta concentração de nitrato no limite do VMR. O piezómetro P5 apresenta concentração de nitrato acima do VMR. O piezómetro P2 apresenta concentração de azoto amoniacal acima do VMR. Os piezómetros P2 e P3 apresentam concentrações de CBO_5 acima do VMR. A presença de bactérias coliformes nos piezómetros P2, P3, P4 e P5 indica forte contaminação microbiológica. No furo de captação de água foram detetados enterococos intestinais.

De acordo com o PGRH do Vouga, Mondego e Lis (3.º ciclo), a massa de água subterrânea do maciço antigo indiferenciado da bacia do Mondego mantém um estado "Bom" em termos químicos, quantitativos e globais.

De acordo com o método utilizado pela equipa de projeto do plano nacional da água (EPPNA, 1998), a vulnerabilidade da água subterrânea do local à contaminação, pertence à classe de vulnerabilidade V6 (risco baixo a variável).

Tabela 2 - Resultados analíticos de amostras de água colhidas nos piezómetros e no furo de captação- Fonte: EIA

Parâmetro	Amostra						Consumo humano Classe A1 (Anexo I)	
	P1	P2	P3	P4	P5	Furo	VMR	VMA
Condutividade a 20º (µS/cm)	71±3	93±4	87±4	98±5	100±50	128±7	1000	--
pH (Escala de Sorensen)	5,5±0,2	5,9±0,2	6,0±0,2	5,8±0,2	5,1±0,2	6,9±0,3	6,5-8,5	--
Sulfatos (mg/l SO ₄)	<3,0	<3,0	3,4±0,4	3,7±0,4	<3,0	4,0±0,5	150	250
Cloretos (mg/l Cl)	18±3	5,8±0,8	7,6±1,1	9,1±1,3	9,6±1,3	10±2	200	---
Manganês (mg/l Mn)	0,021	0,54	0,73	0,06	0,14	0,012	0,05	---
Fosfatos (mg/l P ₂ O ₅)	<0,2	<0,2	<0,2	<0,2	<0,2	--	0,4	--
Nitratos (mg/l NO ₃)	<3,0	24±3	15±3	25±3	34±4	<3,0	25	50
Azoto amoniacal (mg/l NH ₄)	<0,05	0,20±0,03	<0,05	<0,05	<0,05	<0,05	0,05	---
Azoto total (mg/l N)	<3,0	5,4±1,8	3,6±0,7	6,2±1,1	8,8±1,6	--	--	--
Carência química de oxigénio (mg/l O ₂)	<15	28±5	64±12	16±3	<16	--	--	--
Carência bioquímica de oxigénio (mg/l O ₂)	<2	10	16	2	<2	--	3	--
Taxa de saturação em Oxigénio (% saturação O ₂)	50	37	22	40	52	--	--	--
Pesquisa e Quantificação de Bactérias Coliformes (NMP/100 ml)	4±4	>200	>200	>200	>200	16±10	--	--
Pesquisa e Quantificação de Coliformes fecais (UFC/100 ml)	0	0	0	0	0	0	20	--
Pesquisa e Quantificação de Enterococos intestinais (UFC/100 ml)	0	0	0	0	0	3±3	--	--

O furo de captação apresenta água com melhor qualidade que nos piezómetros.

Aplicando o índice DRASTIC ao local, obtém-se o valor 113, a que corresponde uma vulnerabilidade baixa (à poluição das águas subterrâneas).

A área do projeto encontra-se tipificada com uma suscetibilidade nula ou residual a cheias e inundações.

O EIA refere que, à semelhança do já implementado, a exploração apresentará estrutura de gestão ambiental própria, baseada na norma de gestão ambiental NP EN ISO 14001:2015.

3. Avaliação de impactes ambientais

3.1 Recursos hídricos superficiais

Fase de construção

Os trabalhos de desmatção, terraplanagens, abertura de acessos, movimentação de terras, etc., podem provocar perturbações no escoamento superficial, por compactação do solo, com o consequente acréscimo do escoamento superficial, da erosão do solo e do arrastamento de materiais, que poderá implicar o aumento de carga e a obstrução das linhas de água a jusante. Este impacte considera-se negativo, direto, provável, temporário, ocasional, reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, não confinado mas localizado, minimizável e não significativo.

Os trabalhos de movimentação de terras poderão também implicar um aumento de teor em sólidos suspensos nas linhas de águas, traduzindo-se numa degradação temporária da qualidade de água. O arrastamento de sólidos para as linhas de água irá depender do regime de precipitação, o qual varia ao longo do ano. Este impacte considera-se negativo, direto, provável, temporário, ocasional, reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, não confinado, mas localizado, minimizável e não significativo.

A qualidade das águas superficiais das linhas de águas presentes na área de projeto também poderá ser afetada na fase de construção devido à contaminação accidental por óleos utilizados nas máquinas e veículos, assim como por outros produtos utilizados (e.g. tintas, diluentes, etc.). O impacte ao nível da qualidade das águas poderá ser negativo e significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a sua contenção. Assim sendo, considera-se que este impacte é negativo, direto, improvável, temporário, raro, parcialmente reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado mas localizado,

minimizável e não significativo, se tomadas as adequadas medidas de minimização definidas no capítulo 10.

Fase de exploração

O impacto resultante da implantação do projeto sobre os recursos hídricos superficiais, do ponto de vista quantitativo, está relacionado com a impermeabilização do terreno. Este impacto inicia-se na fase de construção e mantém-se durante a fase de exploração. A implantação do projeto determinará a impermeabilização de 11 596,09m² de solos. No total, com a execução do projeto, o índice de impermeabilização da propriedade corresponderá a 27,53%.

A esperada alteração do binómio escorrência superficial/infiltração no solo da água pluvial terá impacto negativo sobre os RH, por diminuir a infiltração e aumentar a escorrência superficial. No entanto refere-se que a área impermeabilizada corresponde a 0,72% da área da bacia hidrográfica (BH) onde se localiza o projeto. A alteração da morfologia é pouco significativa. O declive médio da BH é de 4,5%, o que promove o escoamento lento das águas superficiais, facilitando a sua infiltração. No terreno natural será construída uma vala revestida com enrocamento de pedra, assente sobre um filtro de brita fina, que promoverá o abrandamento da velocidade de escoamento, promovendo (na medida do possível) a infiltração no solo. O impacto associado considera-se negativo, direto, certo, parcialmente reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, confinado à instalação, minimizável e não significativo.

Do ponto de vista qualitativo, na fase de exploração da instalação avícola poderão ocorrer eventuais derrames acidentais de efluentes orgânicos, produtos químicos ou óleos, cujo impacto será tanto maior quanto maior for a extensão do derrame. O arrastamento de contaminantes para as linhas de água estará condicionado pelo regime de precipitação e pelo escoamento superficial. Este impacto pode, contudo, ser atenuado através da implementação de medidas preventivas e de minimização adequadas e atempadas. A adoção de práticas rigorosas na gestão e manuseio de substâncias perigosas, a instalação de barreiras de contenção e sistemas de drenagem apropriados, bem como a monitorização contínua das condições de trabalho, são fundamentais para reduzir a probabilidade de ocorrência de derrames e mitigar as suas consequências ambientais. O impacto considera-se negativo, direto, improvável, temporário, raro, parcialmente reversível, magnitude reduzida, sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado mas localizado, minimizável e não significativo.

O EIA prevê que o período de vida útil desta instalação seja de cerca de 50 anos. Na fase de desativação, tendo em atenção o possível uso a dar a estas instalações proceder-se-á ao desmantelamento das construções e demolição das infraestruturas desnecessárias, em conformidade com a legislação então vigente.

3.2 Recursos hídricos subterrâneos

Fase de construção

As ações de escavação, terraplenagem e regularização de cotas podem conduzir a uma variação da espessura e grau de compactação da zona não saturada, alterando os tempos e padrões naturais de infiltração de água, assim como o rebaixamento do nível freático, uma vez que a espessura da zona não saturada é pequena. Estas ações podem gerar impactos negativos nas águas subterrâneas, principalmente se ocorrerem durante o inverno, quando o nível freático se encontra mais próximo da superfície do terreno. Este impacto considera-se negativo, direto, provável, permanente, parcialmente reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, não confinado mas localizado, minimizável e não significativo.

A instalação do estaleiro e a circulação de veículos e máquinas poderão estar associadas a eventuais derrames de poluentes em situações acidentais. Isso pode provocar, por infiltração, alterações na qualidade das águas subterrâneas, especialmente durante a circulação e funcionamento das máquinas, bem como durante a utilização de outros produtos, como tintas, diluentes, óleos, etc. Este impacto considera-se negativo, direto, improvável, temporário, raro, reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado, mas localizado, minimizável e não significativo.

Fase de exploração

Os impactos da implantação do projeto, sobre os recursos hídricos subterrâneos, do ponto de vista quantitativo, estão relacionados com o incremento da extração de água subterrânea e a impermeabilização do terreno. Estes impactos persistem durante toda a fase de exploração. Contudo espera-se que a diminuição da área permeável seja parcialmente compensada pela infiltração das águas pluviais apanhadas nas coberturas.

À fase de exploração do projeto estará associada o aumento do consumo de água da instalação, em 5929m³/ano, que pode diminuir a disponibilidade hídrica subterrânea. Considerando que a disponibilidade hídrica do sistema aquífero maciço antigo indiferenciado da bacia do Mondego é de 560m³/ha/ano, o volume de água extraído corresponde a 61,7% da água passível de se infiltrar na área da propriedade. Não se espera que haja efeitos sobre as captações privadas licenciadas nas proximidades. O impacto associado considera-se negativo, direto, provável, temporário, contínuo, reversível, magnitude reduzida, sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado mas localizado, minimizável e não significativo.

Do ponto de vista qualitativo da água subterrânea, a implantação do projeto não resultará em alterações na qualidade das águas subterrâneas, em condições de funcionamento normal.

A afetação negativa da qualidade da água subterrânea está associada a situações de contaminação acidental e/ou negligência. O impacto associado considera-se negativo, direto, improvável, temporário, raro, reversível, magnitude reduzida, sensibilidade do meio afetado moderada, não confinado mas localizado, minimizável e não significativo.

Os efluentes pecuários e domésticos são periodicamente recolhidos por camiões adequados e enviados para unidades devidamente licenciada para o efeito, pelo que se considera que o impacto ambiental sobre os recursos hídricos subterrâneos é pouco significativo.

Fase de desativação

O EIA prevê que o período de vida útil desta instalação seja de cerca de 50 anos. Na fase de desativação, tendo em atenção o possível uso a dar a estas instalações proceder-se-á ao desmantelamento das construções e demolição das infraestruturas desnecessárias, em conformidade com a legislação então vigente.

3.3 Análise do impacto dos efeitos cumulativos

Na envolvente do projeto existem outras atividades, tais como uma zona industrial (Lajedo), uma indústria (centro de abate de aves) e um gestor de resíduos industriais.

O previsto aumento do consumo de água subterrânea na fase de exploração do projeto, associado ao consumo da instalação avícola existente, assim como noutras instalações agropecuárias e na unidade industrial de abate de aves, na sua envolvente/proximidade, traduzem-se num efeito cumulativo sobre a potencial redução da disponibilidade hídrica subterrânea. Este efeito, significa necessariamente um acréscimo da sua magnitude, de reduzida

para moderada, traduzindo-se num incremento da significância do impacto, de não significativo para significativo.

O aumento da produção de efluentes agropecuários, previsto para a fase de exploração do projeto, associado à produção noutras instalações agropecuárias e na unidade industrial de abate de aves, na sua envolvente/proximidade, traduzem-se num efeito cumulativo sobre o potencial risco de contaminação da água. Este efeito, significa necessariamente um acréscimo da sua magnitude, de reduzida para moderada, traduzindo-se num incremento da significância do impacto, de não significativo para significativo.

3.4 Evolução da situação do ambiente sem projeto

Na ausência da concretização do projeto, não são expectáveis alterações significativas a nível dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos da área do projeto comparativamente ao descrito na situação de referência.

4. Elementos a apresentar

- O projeto só poderá ser licenciado após aprovação do PGEP, capítulo 10.1.

5. Medidas de minimização (MM)

Concorda-se com as medidas de minimização (MM) apresentadas, sendo de adotar para os RH as seguintes:

- Fase de construção: 3, 7, 9, 14, 17, 20, 23, 33, 37, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54 e FC1 a FC9.
- Fase de exploração: FE1 a FE10.
- Dado que o efluente pecuário é constituído por uma fase sólida e uma fase líquida, a MM FE4 deve ser alterada. Onde está escrito: *Garantir que a recolha de efluentes agropecuários é assegurada....*, deve passar a estar: *Garantir que a recolha de efluentes agropecuários líquido é assegurada....*

As MM constam no capítulo 10.3.

6. Programas de monitorização

Os planos de monitorização (PM) da qualidade das águas superficiais e subterrâneas a implementar constará em dar continuidade aos PM dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos impostos na declaração de impacto ambiental (DIA) em vigor. Constam no capítulo 10.5.

7. Conclusão

Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis, sendo de emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes no capítulo 10.3, assim como do elemento a apresentar previamente ao licenciamento, que constam do capítulo 10.1 e implementação dos Planos de Monitorização do capítulo 10.5.

8.3.4. Qualidade do Ar

Da análise do RS e dos elementos adicionais, no que se refere ao fator ambiental qualidade do ar o RS procedeu ao enquadramento geográfico da área de implantação da exploração em apreço, de modo a compreender a zona ao nível da poluição atmosférica, a saber:

- A exploração avícola é caracterizada na sua envolvente por manchas florestais e áreas agrícolas, e encontram-se presentes na zona atividades associadas à avicultura;
- Os recetores sensíveis mais próximos da área da instalação avícola identificados são habitações unifamiliares, que se localizam a 415m, 500m, 540m e a 794m, esta última sita no aglomerado populacional Freixeda;
- Os acessos rodoviários principais próximos são o IP3 e A25, e mais localmente estradas municipais;
- As principais fontes de emissão de poluentes atmosféricos identificadas na área de estudo é a atividade de agropecuárias, a própria instalação avícola, outras indústrias, como um centro de abate de aves, um gestor de resíduos industriais e o tráfego rodoviário.

Situação de Referência

Para a caracterização da situação de referência da qualidade do ar na área envolvente do projeto em apreço o EIA recaiu:

- para a caracterização regional da qualidade do ar, na análise dos dados da qualidade do ar monitorizados na estação fixa da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro mais próxima, nomeadamente a estação da Fornelo do Monte, afeta à Zona Centro Interior, que se trata da Zona em termos da qualidade do ar que integra o projeto em apreço. Da análise dos dados efetuada, relativa aos anos de 2019 até 2023, e tal como verificado no histórico de dados da Zona, têm sido registados alguns casos de concentrações elevadas dos poluentes PM₁₀ e O₃, que no caso do O₃ tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente;
- para a caracterização local, na análise dos dados do inventário nacional de emissões gasosas de 2019, desenvolvido pela APA, relativo ao concelho de Tondela, foi concluído que os setores de atividade económica que mais emitem poluentes atmosféricos é o transporte rodoviário e a indústria, contudo, não foram apresentados e apreciados quais os poluentes que são emitidos no concelho e quais os seus quantitativos. Foi analisado no contexto nacional o contributo das emissões do concelho emitidas por hectare, sendo verificado que as emissões associadas ao setor pecuário, que também integra as emissões de outras naturezas, como por exemplo agricultura, é de 1,33%.

Situação futura e avaliação de impactes

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projeto em questão registam-se alguns negativos que resultam:

- Da fase de construção, sendo o impacte mais significativo as emissões de partículas (PM₁₀) diretamente associadas à movimentação de terras, aos trabalhos de construção civil e da circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NO_x e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Os impactes negativos em fase de obra são considerados pouco significativos, temporários e reversíveis;

- E da fase de exploração, cujos impactes negativos identificados, relativos à qualidade do ar, estão fundamentalmente associados

- às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, (NH_3 , CH_4 , N_2O e H_2S), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, especificamente as emissões provenientes da ventilação dos pavilhões onde os animais se encontram, e as emissões resultantes das ações de retirada dos subprodutos dos pavilhões no final de cada ciclo;
- às emissões atmosféricas das fontes pontuais associadas às caldeiras/geradores de calor a biomassa, nomeadamente os poluentes CO_2 , PTS/PM_{10} , CO , NO_x/NO_2 , COVNM e SO_x/SO_2 ;
- e às emissões difusas afetas à circulação de veículos no acesso ao estabelecimento e maquinaria, com a emissão de poluentes como CO , NO_x , COV e partículas PM_{10} .

Com a execução do projeto prevê-se um aumento de cerca de 22% das emissões de poluentes atmosféricos, o correspondente a cerca de 39 949 kg de poluentes/ano.

Para a avaliação das emissões difusas afetas à atividade biológica das aves, o RS apresentou estimativas dos dados afetos aos poluentes NH_3 , CH_4 , Partículas (PTS) e N_2O , tanto para a situação atual, como para a situação futura, tendo recorrido à metodologia base da bibliografia de referência Pollutant Release and Transfer Register (PRTR). Da análise da informação apresentada, conclui-se que é esperado um acréscimo significativo das emissões atmosféricas com a ampliação da exploração avícola, sobretudo dos poluentes associados à decomposição da matéria orgânica, nomeadamente para o poluente NH_3 prevê-se um aumento de 15,12 t/ano, para o CH_4 um aumento de 10,4 t/ano, para as partículas um aumento de 1,4 t/ano e para o N_2O um aumento de 0,8 t/ano.

Para outros poluentes, associados ao tráfego e ao funcionamento das caldeiras/geradores de ar quente, os acréscimos de emissões esperados com a implementação do projeto são bem menos expressivos, por exemplo, para o NO_x é de 1,36,9 t/ano, para o CO é de 2,72 t/ano, e para as partículas não foram calculados todos os contributos afetos.

As emissões difusas associadas aos poluentes NH_3 , CH_4 e N_2O são essencialmente provenientes do estrume e chorume produzido pelas aves, e apesar de serem muito significativas, estas são minimizadas, uma vez que o estrume é removido da instalação avícola assim que o bando de aves é retirado da exploração, o qual é encaminhado para produção de adubos orgânicos, nas unidades industriais: Neutrofertil – Nutrição e Fertilizantes, Lda e Euroguano – Fábrica de Adubos Orgânicos, Lda, ou, em alternativa, para valorização energética (*i.e.* Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda). Não há armazenamento local deste subproduto. No que diz respeito ao chorume existente este é armazenado temporariamente em fossas estanques.

No que diz respeito à circulação de camiões, o volume de tráfego esperado com a ampliação do projeto, é de 1043 camiões/ano, o que corresponde a um aumento de tráfego, da situação atual para a futura, de 40%. O tráfego será mais intenso no final de cada ciclo produtivo, associado essencialmente ao transporte dos animais e do estrume, isto é, em 6 períodos do ano, o que representa que as emissões gasosas resultantes da circulação automóvel, nomeadamente os poluentes CO , NO_x e COV e partículas PM_{10} , são mais expressivas nestas alturas da fase de exploração do projeto. As emissões gasosas associadas ao tráfego da unidade avícola são repartidas no ano civil e repartidas geograficamente, uma vez que as emissões são dispersas à medida que os camiões se deslocam ao longo dos seus percursos, não tendo por isso apenas

uma abrangência local. Estes factos levam a concluir que as emissões resultantes da circulação dos camiões na fase de exploração do projeto não são consideradas muito significativas.

Ao nível da emissão de compostos odoríferos, é expectável sentir cheiros desagradáveis na proximidade dos pavilhões, nomeadamente junto da saída das ventilações, durante os ciclos produtivos, e por outro lado, no final dos ciclos produtivos, aquando da remoção do estrume do interior dos pavilhões avícolas e da limpeza destes, podendo temporariamente aumentar o nível de odores no exterior. Quanto ao transporte do estrume para valorização, o mesmo irá ser efetuado em camiões cobertos, para evitar a queda do estrume e espalhamento na via pública e minimizar os odores associados.

No entanto, com a implementação do projeto estima-se que, os níveis de odores desagradáveis provenientes da laboração da ampliação da instalação avícola sejam pouco expressivos, uma vez que os maus cheiros estão essencialmente afetos á decomposição dos excrementos, a qual é potenciada com o armazenamento do estrume nas explorações pecuárias, em que lentamente ocorre a degradação da matéria orgânica, situação que não irá ocorrer com este projeto, dado que não está previsto o armazenamento de estrume nesta instalação.

Face ao exposto, os impactes negativos associados ao projeto, na sua fase de exploração, são estimados como pouco expressivos, o que leva a considerar que os mesmos são diretos e indiretos, permanentes e pouco significativos.

Quanto aos efeitos cumulativos, o RS procedeu a esta análise, mas apenas num contexto qualitativo, e concluiu que, atendendo às emissões atmosféricas que se estimam estarem atualmente presentes na zona, com o incremento das emissões resultantes da ampliação da exploração avícola em apreço, calcula-se que, as emissões de poluentes atmosféricos passem a ter uma significância de impacte, de pouco significativo para significativo.

Conclusão

Dado o distanciamento considerável dos recetores sensíveis presentes na zona, a 415m, e dada a existência de uma cortina arbórea na envolvente do aviário, os impactes negativos esperados com a implementação do projeto, na sua fase de exploração, são considerados significativos a pouco significativos, desde que nesta fase sejam implementadas medidas de minimização que reduzam os efeitos nocivos na qualidade do ar ambiente. E quanto à fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera.

8.3.5. Ambiente Sonoro

Durante a fase de construção, o ruído gerado deriva da maquinaria pesada e equipamentos de corte. É estimado um tráfego de 3 a 4 veículos pesados e 5 a 6 veículos ligeiros por dia. Para a fase de exploração, são referidas as principais fontes de ruído: sistema de distribuição de ração; sistema de bombagem de água; ventiladores dos espaços de alojamento de aves; operações de higienização dos espaços de alojamento de aves; entrega de ração; funcionamento das caldeiras de água quente e equipamentos associados; funcionamento do sistema sem-fim de alimentação biomassa à caldeira; funcionamento/circulação de pesados de mercadorias e da máquina agrícola. É estimado um aumento de 40% do tráfego anual associado à instalação (acréscimo de 299 veículos ano).

Em termos de situação de referência, foi enquadrada a instalação em termos de zonamento acústico tendo por base o Plano Diretor Municipal (PDM) de Tondela (Aviso n.º 9560/2011, de

26 de abril) e os respetivos Mapas de Ruído para os parâmetros L_{den} e L_n , com distanciamento superior a 400 m a zonas mistas.

O Relatório de Ensaio Acústico (Anexo 3 do EIA) – datado de 7 de agosto de 2025, é da responsabilidade do Laboratório Eco 14 – Serviços e Consultadoria Ambiental, Lda., detentor da acreditação L0366, emitida pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC). As medições da mesma autoria e responsabilidade foram efetuadas a 22 e 24 de julho de 2025 e 4 e 5 de agosto de 2025, nos dois locais (P1 e P2) considerados na avaliação de setembro e outubro de 2024, figura 16.



Figura 16 - Representação esquemática dos locais de medição - Fonte: Anexo 3_Ensaio acústico do EIA

Sobre os resultados das medições, foram considerados como não aplicáveis o Critério de Incomodidade e os Valores Limite de Exposição, tendo em conta a noção de atividade ruidosa permanente (P1) e os valores superiores a 45dB(A) (P2), tal como quanto aos Valores Limite de Exposição, dada a Nota 10 do Guia prático para medições de ruído ambiente (APA, julho 2020), diferindo esta fundamentação face às medições anteriores em que foi o estabelecimento considerado Conforme com os valores impostos pela lei, para zona mista (P1) e sem classificação (P2).

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Ampliação da Instalação Avícola de Quinta da Vilar

Quadro 1 - Resultados relativos à verificação do Critério de Incomodidade no local no local P1- Fonte: Anexo do EIA

Período	Amostra	Nível de Avaliação <i>L_{Aeq}</i> (Ruído Ambiente) [dB(A)]						Ruído Residual <i>L_{AeqR}</i> [dB(A)]			Incomodidade <i>L_{Aeq}</i> (Ruído Ambiente) - <i>L_{AeqR}</i> , [dB(A)]	Cumprimento RGR [n.º 1 artigo 13.º]
		<i>L_{Aeq}</i> Ruído Ambiente	Tonal (K1)	Impulsivo (K2)	<i>L_{Aeq}</i>	Média amostra	Média global	Valores parciais	Média amostra	Média global		
Diurno	A1	59,2	Não	Não	59,2	58,0	59,2	59,8	59,2	58,6	-	Não aplicável ^{a)}
		57,3	Não	Não	57,3			59,5				
		57,1	Não	Não	57,1			58,2				
	A2	60,9	Não	Não	60,9	60,2	59,2	58,2	57,8	58,6	-	Não aplicável ^{a)}
		58,3	Não	Não	58,3			57,8				
		61,0	Não	Não	61,0			57,5				
Entardecer	A1	52,9	Não	Não	52,9	55,2	57,2	58,3	57,8	58,1	-	Não aplicável ^{a)}
		57,3	Não	Não	57,3			57,2				
		54,3	Não	Não	54,3			57,8				
	A2	59,0	Não	Não	59,0	58,6	57,2	58,3	58,3	58,1	-	Não aplicável ^{a)}
		57,1	Não	Não	57,1			57,5				
		59,3	Não	Não	59,3			59,1				
Noturno	A1	52,1	Não	Não	52,1	52,3	52,4	53,1	53,0	53,2	-	Não aplicável ^{a)}
		52,6	Não	Não	52,6			53,7				
		52,1	Não	Não	52,1			52,1				
	A2	52,0	Não	Não	52,0	52,5	52,4	53,9	53,3	53,2	-	Não aplicável ^{a)}
		52,8	Não	Não	52,8			53,5				
		52,8	Não	Não	52,8			52,3				

a) Não é aplicável o critério de Incomodidade dado que a atividade em avaliação não produz qualquer ruído nocivo ou incomodativo no local de avaliação, não constituindo assim uma atividade ruidosa de carácter permanente, conforme estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro;

Quadro 2 - Resultados relativos à verificação do Critério de Incomodidade no local no local P2 - Fonte: Anexos do EIA

Período	Amostra	Nível de Avaliação <i>L_{Aeq}</i> (Ruído Ambiente) [dB(A)]						Ruído Residual <i>L_{AeqR}</i> [dB(A)]			Incomodidade <i>L_{Aeq}</i> (Ruído Ambiente) - <i>L_{AeqR}</i> , [dB(A)]	Cumprimento RGR [n.º 1 artigo 13.º]
		<i>L_{Aeq}</i> Ruído Ambiente	Tonal (K1)	Impulsivo (K2)	<i>L_{Aeq}</i>	Média amostra	Média global	Valores parciais	Média amostra	Média global		
Diurno	A1	40,9	Não	Não	40,9	41,7	42,0	40,1	41,0	41,1	-	Não Aplicável ^{a) b)}
		41,5	Não	Não	41,5			42,0				
		42,6	Não	Não	42,6			40,8				
	A2	43,5	Não	Não	43,5	42,3	42,0	40,7	41,1	41,1	-	Não Aplicável ^{a) b)}
		42,8	Não	Não	42,8			42,2				
		39,8	Não	Não	39,8			40,2				
Entardecer	A1	39,2	Não	Não	39,2	38,7	40,3	39,0	38,8	39,3	-	Não Aplicável ^{a) b)}
		38,2	Não	Não	38,2			38,9				
		38,7	Não	Não	38,7			38,5				
	A2	39,9	Não	Não	39,9	41,4	40,3	40,1	39,8	39,3	-	Não Aplicável ^{a) b)}
		42,7	Não	Não	42,7			39,6				
		41,3	Não	Não	41,3			39,7				
Noturno	A1	37,9	Não	Não	37,9	37,4	39,9	37,6	37,9	39,0	-	Não Aplicável ^{a) b)}
		38,0	Não	Não	38,0			37,8				
		36,7	Não	Não	36,7			38,4				
	A2	41,4	Não	Não	41,4	41,4	39,9	39,4	39,8	39,0	-	Não Aplicável ^{a) b)}
		41,3	Não	Não	41,3			39,9				
		41,6	Não	Não	41,6			40,1				

a) Não é aplicável o critério de Incomodidade dado que a atividade em avaliação não produz qualquer ruído nocivo ou incomodativo no local de avaliação, não constituindo assim uma atividade ruidosa de carácter permanente, conforme estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro;

b) Segundo o previsto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro, os limites de Incomodidade são aplicáveis apenas para valores de *L_{Aeq}* do ruído ambiente superiores a 45 dB(A) (considerando as disposições dos n.ºs 1 e 4 do Anexo I).

Considera-se que a não aplicabilidade do Critério de Incomodidade ao local P1 não pode encontrar justificação na noção de “atividade ruidosa permanente”, tanto que a se justifica a sua não aplicabilidade no local P2 pelo facto dos valores de *L_{Aeq}* do ruído ambiente serem iguais ou inferiores a 45 dB(A).

Quadro 3 - Resultados obtidos no ensaio - Fonte: EIA

Quadro 3: Resultados obtidos no ensaio.

Período	Local	L _{Aeq,Al} [dB(A)]		L _{Aeq,LT} [dB(A)]
		Amostra 1	Amostra2	
Diurno	P1	61,2	60,0	60,8
		58,2	63,3	
		59,4	60,8	
Entardecer		56,7	57,5	55,8
		54,1	56,4	
		53,1	55,3	
Noturno		50,3	53,0	50,4
		48,0	49,7	
		49,9	50,0	
Diurno	P2	41,9	39,2	40,9
		42,9	39,2	
		40,1	40,8	
Entardecer		36,9	40,7	39,0
		37,5	38,2	
		36,9	37,3	
Noturno		36,0	39,0	37,6
		40,0	36,0	
		35,1	37,0	

Classificação do Local → Zona Mista ^{a)} → Recetor sensível isolado fora das zonas classificadas ^{b)}

Resultados Finais			
Local de medição	Descritor	L _{Aeq,LT} [dB(A)]	Conclusão (Artigo 11.º do RGR)
P1	L _{den} [dB(A)]	61	≤ 65 ^{c)} dB(A) → Conforme
	L _n [dB(A)]	50	≤ 55 ^{d)} dB(A) → Conforme
P2	L _{den} [dB(A)]	45	≤ 65 ^{c)} dB(A) → Conforme
			≤ 55 ^{d)} dB(A) → Conforme
	L _n [dB(A)]	38	≤ 55 ^{c)} dB(A) → Conforme
			≤ 45 ^{d)} dB(A) → Conforme

a) Segundo a planta de ordenamento presente no PDM da Câmara Municipal de Tondela, o local P1 está classificado como zona mista
b) Segundo a Planta de Zonamento Acústico, presente no Plano Diretor Municipal de Tondela, o ponto de medição P2 não se encontra classificado como zona sensível nem mista. Cabe ao município equiparar os recetores sensíveis isolados a zonas mistas ou sensíveis, em função do uso predominante na sua proximidade;
c) Valores limite aplicáveis a zonas mistas
d) Valores limite aplicáveis a zonas sensíveis

Relativamente à avaliação de impactos, para a fase de construção, dada a distância aos recetores sensíveis mais próximos (415 m) e em face das potências dos equipamentos e a distância à fonte, tal como a ocupação florestal envolvente, foram considerados que os impactos serão negativos, temporários e pouco significativos, na consideração dos impactos do tráfego. Para a fase de exploração, o EIA estimou níveis sonoros teóricos de 42,86 – 49,36 dB(A) para os recetores sensíveis mais próximos no período diurno e 42,60 – 49,04 dB(A) para os períodos entardecer e noturno, originando impactos negativos, mas permanentes, não significativos, na consideração dos impactos do tráfego.

O EIA, em termos de evolução da situação de referência na ausência do projeto, considera não ser expectável alterações ao nível do ambiente sonoro.

No que concerne aos impactos cumulativos, o EIA considera não haver alterações com significado em termos de ruído ambiente, na associação com outros projetos na envolvente.

Sobre as medidas de minimização, concorda-se com as medidas gerais para a fase de construção, constantes em documentação da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nomeadamente as medidas 28, 31, 32 e 33.

Concorda-se também com as medidas específicas enumeradas no EIA e constantes no capítulo 10.3.

No que respeita à monitorização, para a fase de construção foi incluído o Ruído Ambiente numa medida de *Implementação de procedimentos de verificação e avaliação das medidas de minimização aplicadas*, sendo que para a fase de exploração, inclui numa medida de *Implementação de uma estrutura de gestão ambiental própria, baseada na norma dos sistemas de gestão ambiental (NP EN ISSO 14001:2005)*, com o que se concorda, não tendo sido proposto plano de monitorização.

Sem prejuízo do ponto anterior em termos de acompanhamento do Ruído Ambiente, considera-se necessária a realização de uma medição durante o primeiro ano de funcionamento do presente projeto de aumento de capacidade produtiva, para efeitos de demonstração do cumprimento do artigo 13.º do RGR nos recetores sensíveis mais suscetíveis de afetação. A medição deverá obedecer ao disposto nas normas legais e nos guias práticos em vigor. Dos resultados da medição, será definida a eventual necessidade de monitorização e a respetiva periodicidade, tal como eventuais novas medidas de minimização.

Face ao exposto, existem condições de viabilização do projeto em termos de Ruído Ambiente, condicionado à implementação das medidas de minimização referidas e à realização de uma medição de ruído ambiente após entrada em funcionamento global do projeto, cujo relatório deverá ser remetido à Autoridade de AIA, para os efeitos enunciados no ponto anterior.

8.3.6. Património

Situação de Referência

A caracterização da situação de referência do património cultural foi efetuada tendo em vista a identificação de condicionantes à execução do Projeto, nomeadamente de natureza arqueológica, arquitetónica e etnográfica.

Para efeito da descrição do ambiente no que concerne ao fator Património Cultural o EIA refere que a metodologia usada teve como base de orientação da Circular “Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”, emitida pela Tutela em 29 de março de 2023, que preconiza uma fase de pesquisa documental e uma outra de trabalho de campo, de prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

Metodologia Aplicada

Relativamente à escala de análise espacial é considerada:

- Área de Estudo (AE) – correspondente à junção da Área de Incidência do Projeto (AIP) com a Zona envolvente (ZE).
- Área de Incidência do Projeto (AIP) – corresponde à junção da Área de Incidência direta (AID) com a Área de Incidência indireta (AII). A AID abrange a área afeta ao projeto onde serão construídos os pavilhões do Pavilhão a construir e a área do novo caminho (serventia) a executar. A AII corresponde à parte restante dentro dos limites da propriedade, incluindo a área de expansão da mesma.
- Zona envolvente (ZE) – corresponde à área confinante com a AIP, localizada fora da área de Projeto.

A fase de pesquisa documental consistiu na recolha de informação referente ao património arqueológico, arquitetónico e etnográfico da Área de Estudo (AE), procedendo-se ao levantamento dos valores patrimoniais aí existentes. Incluiu a consulta de bases de dados patrimoniais de organismos públicos e de bibliografia especializada, nomeadamente: Bases de

dados da administração do Património Cultural (Endovélico, Ulisses e SIPA) de outras entidades relativas ao património arqueológico e arquitetónico; Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) do Município de Tondela; análise toponímica e cartográfica.

É apresentado um enquadramento histórico-arqueológico da ocupação humana da região atualmente ocupada pelo concelho de Tondela, o qual revela que este território é ocupado desde tempos remotos, nomeadamente desde a Pré-História até à atualidade, patente em testemunhos materiais identificados num conjunto de jazidas que permitem caracterizar o potencial científico e o valor patrimonial da área em avaliação.

Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção sistemática da área de incidência do Projeto.

No que se refere às condições de visibilidade do terreno aquando da prospeção arqueológica, registou-se visibilidade “nula”, decorrente do denso coberto vegetal, impeditiva da realização de prospeção eficaz.

As condições de visibilidade encontram-se materializadas na Figura 5 do Anexo 17 do *Volume II (Anexos do Relatório Síntese - Documentos)*.

Resultados Obtidos

O EIA informa que, do levantamento bibliográfico e documental efetuado para a área de incidência do projeto em análise, bem como dos trabalhos de prospeção arqueológica sistemática realizados, não resultou a identificação de qualquer ocorrência patrimonial na área de incidência do projeto.

Os trabalhos realizados não revelaram a presença de património classificado ou em vias de classificação, nem de ocorrências inventariadas no PDM de Tondela na área de incidência do projeto.

Lacunas de Conhecimento

Considera-se que a principal lacuna de conhecimento resulta das condições de visibilidade do terreno, impedindo uma observação sistemática, extensiva e adequada do solo, para deteção de estruturas e materiais arqueológicos.

AValiação de Impactes e Medidas de Minimização Propostas

1. IMPACTES NA FASE DE CONSTRUÇÃO

A fase de construção é considerada a mais lesiva para o fator ambiental Património Cultural uma vez que tem inerente um conjunto de ações potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis sobre vestígios arqueológicos inéditos, relacionadas com operações de preparação do terreno e construção das distintas componentes do Projeto, nomeadamente: desmatização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com escavação e a regularização do terreno e de aterro para criação de plataformas artificiais, à implantação de infraestruturas), instalação e utilização da área de estaleiro, circulação de maquinaria e equipamentos para transporte de pessoas e materiais, recuperação e integração paisagística de espaços exteriores e os depósitos e empréstimos temporários.

Dos trabalhos realizados no âmbito do fator ambiental Património Cultural não resultou o registo de elementos de interesse cultural na área de incidência do Projeto, razão pela qual o estudo “não procede demonstração da relevância do fator Património Cultural, nem à avaliação

das ocorrências arqueológicas identificadas, com vista à hierarquização da sua importância científica e patrimonial”.

Tendo presentes os resultados obtidos, não obstante não terem sido identificados elementos patrimoniais, o estudo considera que a área afeta ao projeto se insere “numa região com conhecidos contextos de elevado potencial arqueológico e patrimonial. De igual modo, a visibilidade ao solo nula, verificada em toda a área afeta ao projeto (...), em função da densidade do coberto vegetal, impossibilitou a correta prospeção do local e, consequentemente, a devida avaliação de vestígios patrimoniais, inviabilizando a elaboração da caracterização da situação de referência, conforme legalmente exigido”.

De salientar ainda que, face ao desconhecimento do local da futura UPAC, a área de implantação dos novos painéis fotovoltaicos não foi objeto de avaliação de impactes. O cumprimento da FE16 (preconizada para a Fase de Exploração) implica a implementação de um projeto associado, cujos impactes devem ser avaliados no âmbito do projeto e ser objeto de medidas de minimização específicas.

2. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DO EIA

Face aos resultados obtidos e avaliados os impactes o EIA preconiza as seguintes medidas de minimização de carácter geral:

- “Acompanhamento arqueológico das ações de desmatamento dos terrenos a afetar, ao qual deverá seguir-se uma nova prospeção, para a correta avaliação dos vestígios patrimoniais do local”;
- “Acompanhamento arqueológico a todas as ações de afetação ao solo, decorrentes da execução do projeto previsto, incluindo escavações e aterros, com vista à deteção, sinalização e comunicação de eventuais vestígios arqueológicos”;
- “Eventuais ocorrências patrimoniais detetadas durante estes trabalhos deverão de imediato ser comunicadas às instituições tutelares da região em causa, para que possam ser promovidas as devidas medidas de minimização de impacto arqueológico”.

As medidas de minimização relativas ao fator Património Cultural encontram-se descritas na subseção 7.3.4 do Capítulo 7. *Medidas de minimização* do RS do EIA.

Relativamente às medidas de minimização preconizadas no EIA, considera-se que estas carecem de reformulação, pelo que devem ser substituídas pelas que se enunciam no capítulo 10.3.

SÍNTESE CONCLUSIVA

Verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais incógnitas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatamento, decapagem e remoção da camada vegetal, bem como a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com escavação, regularização do terreno e aterro para criação de plataformas artificiais, à implantação de infraestruturas) e, ainda, circulação de máquinas, áreas de depósito temporário e implantação do estaleiro).

Da análise do EIA verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território com elevado potencial arqueológico e patrimonial, atestado pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, nomeadamente da pré-história recente e de época romana, localizados na envolvente, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatamento e de reprospeção.

Dos trabalhos realizados no âmbito do fator ambiental Património Cultural não resultou o registo de elementos de interesse cultural na área de incidência do Projeto.

Considera-se como principal lacuna de conhecimento a eventual ocorrência de vestígios arqueológicos incógnitos, face à menor eficácia da prospeção, devido à cobertura vegetal densa, impedindo uma observação sistemática, extensiva e adequada do solo, para deteção de estruturas e materiais arqueológicos. Os impactes sobre ocorrências incógnitas de cariz arqueológico que se possam conservar ao nível do subsolo são considerados indeterminados.

Acresce ainda não terem sido avaliados os impactes da implantação da futura UPAC, a considerar como projeto associado, devendo estes impactes serem avaliados e objeto de medidas de minimização específicas.

Apesar de não terem sido identificados elementos patrimoniais, o estudo considera necessária a implementação de medidas genéricas de minimização, atendendo às condições deficientes de visibilidade que se verificaram durante os trabalhos de prospeção arqueológica realizados na área do projeto (idem).

Tendo presentes os dados disponíveis não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre vestígios arqueológicos incógnitos durante a fase de obra fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo solo e subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas de carácter geral inseridas neste parecer para a Fase Prévia à obra, Fase de Construção e Fase de Exploração de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que não tenha sido detetado.

Face ao exposto, considerando que os impactes do projeto sobre o Património Cultural são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no capítulo 10.3 do presente parecer, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

CONDICIONANTES, ELEMENTOS E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO A INTEGRAREM O PARECER FINAL DA CA E A PROPOSTA DE DIA

O EIA preconiza um conjunto de medidas de minimização gerais com as quais genericamente se concorda que, no entanto, carecem de reformulação, pelo que devem antes ser adotadas as que se enunciam no capítulo 10.

CONCLUSÃO

No que concerne ao fator ambiental Património Cultural, estão reunidos os elementos indispensáveis para a emissão de parecer favorável condicionado, nomeadamente ao cumprimento das condições, à entrega dos elementos solicitados e das medidas de minimização apresentadas para as distintas fases.

8.3.7. Riscos Ambientais

A temática dos riscos considera-se cabalmente tratada.

Será importante assegurar que a execução das infraestruturas obedece a todas as normas de segurança contra incêndios em edifícios, especialmente no referente aos silos de armazenamento e geração de calor, por forma a diminuir a probabilidade de surgirem deflagrações que possam originar incêndios estruturais.

O proponente tem que assegurar o cumprimento das exigências legais dispostas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, referentes às redes de defesa.

8.3.8. Saúde Humana

O parecer é favorável tendo em conta a salvaguarda dos seguintes aspetos:

- O proprietário do estabelecimento industrial deverá dar cumprimento à legislação aplicável em vigor e adotar todas as medidas tendentes a garantir a salvaguarda da saúde pública.

- Ser garantido o controlo de roedores e de vectores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.

Visto que a água das captações é utilizada, para consumo humano e aves, esta deve ser devidamente controlada, devendo ser realizadas análises (bacteriológicas e físico-químicas) que comprovem a sua conformidade (Decreto Lei n.º 306/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017 e Decreto Lei n.º 69/2023, de 21 agosto).

- Nas captações existentes deverão ser cumpridos os perímetros de proteção previstos na lei.

- As captações de água e os depósitos para a mesma deverão estar construídos de modo a verificar-se, respetivamente, o artigo n.º 105 e o parágrafo único do artigo n.º 103 do RGEU. Os reservatórios devem ser sujeitos a ações regulares de higienização, com uma periodicidade adequada às características do sistema de abastecimento da água. Deverá ter em atenção a Recomendação ERSAR n.º 01/2018.

- Nas análises efetuadas, em todas as situações de incumprimento dos Valores Paramétricos, deverá ser investigada a causa e adotadas as medidas corretivas necessárias para restabelecer a qualidade da água.

- Seja assegurado o correto armazenamento e manuseamento de todos produtos químicos utilizados nos diferentes locais, recorrendo ao seu armazenamento em recipientes/tanques colocados sobre bacias de retenção, com capacidade igual ao volume armazenado, nos casos em que seja necessário.

- De acordo com a Portaria n.º 43/2011, de 20 janeiro e Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, se existirem resíduos pertencentes ao grupo III e/ou IV, deverá prever-se um local de armazenamento para os mesmos, separado dos resíduos do grupo I e II, que deverá estar devidamente assinalado; ser dimensionado em função da produção e da periodicidade da recolha e transporte dos resíduos para eliminação ou valorização; ter condições estruturais e funcionais adequadas de acesso e limpeza fáceis.

- Seja garantida a minimização do ruído da movimentação de veículos nas povoações circundantes.

- Deverá ser feita avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, realizada adequada vigilância do seu estado de saúde. Os trabalhadores

deverão ter formação e instruções de modo a não se exporem a riscos desnecessários, por desconhecimento. Deverá ser garantido que:

- recebam formação para a execução das tarefas que tem que executar;
- tenham à sua disposição e utilizem obrigatoriamente equipamentos de proteção individual;
- sejam treinados quanto aos procedimentos de emergência em caso de acidente ou derrames de resíduos, incêndio, outros.

- Existência de mala(s)/caixa(s)/armário(s) de primeiros socorros. A sua localização deve ser conhecida pela maioria/totalidade dos trabalhadores. O conteúdo da mesma é da responsabilidade da Equipa de ST/SO, devendo ser revista periodicamente, com especial atenção para as datas de validade dos componentes.

O conteúdo mínimo de uma caixa de primeiros socorros deverá ser o previsto na Informação Técnica n.º 01/2010 da DGS, devendo conter ainda materiais de primeira intervenção adequados aos riscos específicos presentes na respetiva área de trabalho.

A rede de águas e os sistemas de ar condicionado, sistemas de arrefecimento, humidificadores, devem ser concebidos de modo a evitar a criação de condições favoráveis à multiplicação de bactérias do género *Legionella*. Ser cumprido o disposto na -Lei n.º 52/2018 de 20 agosto, Portaria n.º 25/2021, de 29 janeiro e Despacho n.º 1547/2022, de 08 de fevereiro.

8.3.9. Bem Estar Animal

O requerente propõe a construção de mais três áreas de produção na exploração avícola existente, a fim de aumentar a capacidade de alojamento de frango de carne em sistema intensivo.

O local está praticamente circundado por uma zona densamente arborizada que constitui, por si, uma barreira ecológica.

A implantação dos novos pavilhões assegura a distância mínima de 200m ao pavilhão pertencente a outra entidade, onde é praticada a produção de ovos de consumo.

As distâncias dos pavilhões às vias públicas que delimitam grande parte da propriedade, cumprem os 25m impostos pela lei vigente.

Estão em causa os afastamentos de um dos pavilhões à estrema norte (com a distância crítica de 50,83m) e de um pavilhão geminado à estrema sul (com a distância crítica de 67,35m).

O requerente compromete-se a cumprir as normas regulamentares para o tipo e sistema de criação em causa, no âmbito da biossegurança e do bem-estar animal.

O parecer é favorável à implantação dos novos pavilhões.

8.3.10. Socioeconomia

A instalação avícola Quinta de Vilar iniciou a sua atividade a 21 de junho de 2024 e está implantada numa propriedade com área total de 180 524,5 m².

Prevê-se que a vida útil do projeto seja de 50 anos.

A exploração prevê a criação de três novos postos de trabalho diretos. Atualmente, existe um total de onze trabalhadores que passará para catorze após a implementação do projeto de ampliação.

O investimento para a implementação do presente projeto será de aproximadamente 2 389 541,46€.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) apresenta a caracterização da situação de referência, as principais ações causadoras de impactes, os impactes do projeto e a sua avaliação, bem como medidas de minimização gerais e específicas para os vários fatores ambientais.

Relativamente à caracterização da situação de referência para o fator socioeconomia, os dados apresentados afiguram-se os mais recentes disponíveis e permitem uma adequada caracterização da situação de referência da área do projeto.

Destaca-se da análise dos dados para o município de Tondela, a nível demográfico, uma tendência de diminuição da população residente e envelhecimento da população (com diminuição da população em todas as faixas etárias exceto na faixa etária 65 ou mais); a nível socioeconómico ressalta-se a predominância do ensino básico como o nível de escolaridade mais elevado completo da população residente, e o setor secundário como o que tem maior percentagem de população empregada; a nível da estrutura económica salienta-se que o maior número de empresas se regista na seção G “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”, a seção com número mais elevado de pessoal ao serviço é “Indústrias transformadoras”, sendo que esta seção “Indústrias transformadoras” também regista o maior Volume de Negócio (milhares de €) e o maior valor de Valor Acrescentado Bruto (milhares de €); destaca-se, ainda, na produção animal a prevalência das explorações de aves (811 no total de 2.395 explorações com efetivo animal no município de Tondela).

A metodologia prosseguida na caracterização da situação de referência, no descritor Socioeconomia no EIA, faz menção aos recetores sensíveis mais próximos do projeto e ao seu distanciamento.

Os edifícios do projeto distam cerca de 415 m de habitações isoladas e 500m, 540m e 794m das povoações mais próximas (com base nos zonamentos acústicos do PDM de Tondela), conforme ilustrado na figura 17.



No que diz respeito aos impactes, destacam-se para a socioeconomia, os seguintes:

I. Fase de construção

a. Impactes positivos

- Promoção do emprego e dinamização de atividades económicas.

b. Impactes negativos

- Incomodidade/afetação da qualidade de vida das populações devido às atividades de construção.

II. Fase de exploração

a. Impactes positivos

- Promoção do emprego e dinamização de atividades económicas.

b. Impactes negativos

- Incomodidade/afetação da qualidade de vida das populações (cheiros e ruído).

Relativamente às medidas de minimização, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) apresenta medidas de minimização gerais e específicas para os vários fatores ambientais. No âmbito da socioeconomia, salientam-se as medidas indicadas no capítulo 10.3 para a fase de construção e para a fase de exploração.

Após análise de todos os elementos, o Projeto de Ampliação da Instalação Avícola Quinta de Vilar, assume-se como relevante no âmbito do fator socioeconomia, e o parecer é favorável.

9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

9.1. Consulta Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis entre 12 de setembro de 2025 e 23 de outubro de 2025.

Durante o período da consulta pública foram recebidas oito (8) participações de particulares, sendo uma sugestão, uma concordância e seis discordâncias.

A sugestão está relacionada com a linha de água que consta na carta militar, o particular considera imperioso que se faça um estudo hidrológico e hidráulico para o período de retorno de 100 anos. A questão foi ponderada e considerada no âmbito do fator ambiental Recursos Hídricos.

Relativamente às cinco participações discordantes, verifica-se:

- Uma manifesta-se a favor de projetos sensatos e conscientes, e recomenda que pensem no futuro;
- Outra discorda por considerar que este projeto não cumpre o regulamento do bem estar animal;
- Outro cidadão discorda do projeto de ampliação da instalação avícola com o argumento dos novos surtos de gripe aviária. Considera um aviário um local perigoso para o surgimento de novas variantes de patógenos;
- Uma participação de discordância apresenta vários motivos: refere que poderá originar emissões de efluentes, odores, resíduos, tráfego adicional, ruído, risco de contaminação de solos ou aquíferos, comprometimento da identidade local e enquadramento

paisagístico da zona. Refere ainda que esta utilização do solo faz com que outras mais compatíveis com as comunidades locais sejam preteridas e considera que os riscos e impactes potenciais do projeto superam os benefícios. Conclui manifestando oposição ao projeto salvo se forem apresentadas condições vinculativas, claras e concretas que garantam proteção do solo, da água, do ar da paisagem e das comunidades locais;

- Um particular discorda sem qualquer comentário;
- A última participação é de discordância, mas o particular refere-se ao projeto como sendo de construção de casas, apartamentos e espaços comerciais e muito importante para o desenvolvimento da região. Apresenta uma série de sugestões e recomendações que visam contribuir para que o projeto seja mais benéfico para a comunidade e meio ambiente. Não se refere ao projeto da ampliação da instalação avícola.

Da análise às exposições apresentadas em sede de consulta pública e acima sintetizadas, a CA reconhece a pertinência das questões/preocupações suscitadas, tendo as mesmas sido objeto de análise e ponderação no âmbito da avaliação desenvolvida.

9.2. Pareceres Externos

Foi solicitado parecer externo às seguintes entidades:

- União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas;
- Câmara Municipal de Tondela;
- Infraestruturas de Portugal;
- E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A.;
- REN – Rede Energéticas Nacionais;
- Instituto da Conservação da Natureza e Florestas.

Destas entidades, responderam as Infraestruturas de Portugal, Câmara Municipal de Tondela, o ICNF, a E-Redes e a REN.

As Infraestruturas de Portugal, informaram que tendo em conta a localização da ampliação, não identificam qualquer interferência com servidões rodoferroviárias sob administração da Infraestruturas de Portugal, S.A., pelo que não existem impedimentos por parte daquela Empresa, relativamente pedido.

A Câmara Municipal de Tondela emitiu parecer favorável condicionado, pois a pretensão respeita o regime de edificabilidade previsto no artigo 31.º do Regulamento do PDM, não colide com o disposto no PMDFCI e dado que está sujeita a EIA (Estudo de Impacto Ambiental), a questão da modelação do terreno e as implantações que colidem com o traçado das linhas de água que atravessam o terreno, serão devidamente analisadas pela entidade competente, que a Câmara de Tondela considera que é a APA.

O ICNF comunicou não haver impedimentos à execução e exploração do projeto, tendo em conta que a localização da ampliação em áreas já intervencionadas situadas fora do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, em locais para onde não se encontram referenciadas populações de espécies da flora e da fauna protegidas e que não reúnem condições para formarem habitats para aquelas espécies; que não se verifica a existência de sobreiros e azinheiras na área a intervir; nem qualquer sobreposição com a servidão do Regime Florestal.

A E-Redes assinala a importância de respeitar as servidões administrativas constituídas, uma vez que a área interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão e Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-Redes.

A E-Redes informa que a área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto é atravessada, pelo traçado aéreo da Linha a 15kV “LN 1821L2009119 91-19 Tondela-Cerâmica I” conforme planta que consta no Anexo II.

E ainda, que todas as intervenções ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Refere quais as condições e precauções a que os proprietários ou locatários ficam obrigados, que constam nos capítulos 10.2. e 10.4.

O parecer da E-Redes é favorável, uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes.

A REN – Rede Elétrica Nacional, S.A, informa que a área de estudo do projeto em análise não interfere com nenhuma infraestrutura da RNTG e RNT, tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034, recentemente submetidos a Consulta Pública.

O teor completo dos pareceres recebidos encontra-se no Anexo II.

10. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

10.1. Elementos a apresentar:

Previamente ao licenciamento

Recursos Hídricos

1. O projeto só poderá ser licenciado após aprovação do PGEP.

Património Cultural

2. Resultados da prospeção arqueológica sistemática da área de projeto das novas áreas ainda não prospetadas (caso o projeto se desenvolva fora das áreas anteriormente prospetadas) de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, tendo em vista a identificação de elementos de interesse patrimonial inéditos, cujos resultados permitirão avaliar os impactes e as medidas de minimização a adotar.
 - a. Fichas de Caracterização das ocorrências patrimoniais identificadas, atualizadas (caso aplicável).

- b. Carta atualizada com identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção (caso aplicável) que inclua os limites da área prospectada e identifique as distintas manchas de visibilidade, à escala 1:25000.
 - c. Avaliação de impactes (tendo em conta a implementação do Projeto e a real afetação provocada pela materialização das várias componentes de obra) e proposta de medidas de minimização.
3. Destes trabalhos arqueológicos deverá resultar um relatório preliminar a entregar à Tutela do Património Cultural onde deverão ser analisados e avaliados os impactes sobre ocorrências patrimoniais ou outros vestígios incógnitos e preconizados trabalhos complementares de minimização ou definidas áreas para a salvaguarda dos arqueossítios.
4. Cartografia do projeto atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais (caso aplicável), à escala 1:25 000 e à escala de projeto (1:2 000 ou 1:5 000). Estes elementos patrimoniais devem estar individualmente identificados e georreferenciados (os elementos patrimoniais devem ser apresentados sob a forma de polígono – área de dispersão / concentração dos vestígios).
5. Plano de acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) revisto e atualizado (caso aplicável).
6. Informação geográfica do *layout* final do projeto, em formato vetorial (no formato GPKG (OGC *Geo Package* – software QGIS) ou em alternativa no formato LPK (*Layer Package* – software ESRI), designadamente com todas as componentes do projeto (incluindo o projeto associado) e os elementos patrimoniais inventariados (caso aplicável).

Na fase de exploração

Património Cultural

7. Demonstrar que foi entregue, no prazo máximo de um ano a partir da conclusão dos trabalhos arqueológicos, de acordo com o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA), o(s) relatório(s) que apresenta(m) os resultados finais.

10.2. Condicionantes

Ambiente Sonoro

1. Realização de uma medição de ruído ambiente após entrada em funcionamento global do projeto, cujo relatório deverá ser remetido à Autoridade de AIA.

Património Cultural

2. As medidas de minimização relativas ao património cultural, para a fase de obra devem ser transpostas para o Caderno de Encargos do Projeto.
3. A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término da fase de obra de forma a possibilitar o desempenho das competências em matéria de pós-avaliação.

Decorrentes dos Pareceres Externos:

Parecer da E-Redes

1. Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
2. Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
3. Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
4. Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
5. Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

10.3. Medidas de Minimização e/ ou Compensação

Comuns a vários fatores ambientais

1. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. (3)
2. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas. Devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e aberturas de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais: áreas do domínio hídrico; (...) Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; (...). (7)
3. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra. (9)
4. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas. (14)
5. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção). (17)
6. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade (20)
7. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso (23)
8. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro (...) minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais (...). (28)

9. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível. (31)
10. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção. (32)
11. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído. (33)
12. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras (37)
13. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração. (41)
14. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem. (43)
15. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem. (45)
16. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos. (46)
17. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor (...). (47)
18. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado. (49)
19. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos. (50)
20. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção. (53)
21. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através (...) do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos. (54)

PCIP

Fase de construção

22. A construção dos dois novos pavilhões deverá ser realizada tendo em consideração o cumprimento das melhores técnicas disponíveis (MTD) incluídas nos BREF setorial e transversais aplicáveis à instalação;

Fase de exploração

23. Implementar as melhores técnicas disponíveis aplicáveis à instalação, identificadas no documento de referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva *Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF IRPP)* - publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro e/ou medidas técnicas equivalentes;
24. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) à aplicação das MTD definidas nos BREF aplicáveis à instalação, em particular o BREF IRPP

Geologia e Geomorfologia

25. Todos os apoios e suas fundações devem ser executados por soluções construtivas concebidas e dimensionadas para ações sísmicas de acordo com o Regulamento de Segurança (o qual estipula um conjunto de normas de construção antissísmica que devem ser adotadas para o território nacional), de forma a evitar a sua futura instabilização.
26. Os materiais/terras excedentes, no caso de não puderem ser reutilizados, devem ter como destino final um aterro de resíduos inertes, devidamente licenciado para o efeito junto das entidades competentes. Se possível, deve ser privilegiado o uso de pedreiras ou areeiros abandonados existentes a distâncias compatíveis com a localização da obra.
27. Nos locais do maciço rochoso onde são realizadas escavações, quando estas intersectam filões mineralizados devem ser recolhidas amostras de rocha para a sua análise petrográfica e química de forma a se conhecer a sua composição. A realização deste item requiere acompanhamento de um especialista na área das Ciências da Terra e os resultados obtidos das referidas análises devem ser remetidos para o Laboratório Nacional de Geologia e Energia (LNEG).
28. Durante as escavações e regularização das cotas para a execução das plataformas necessárias à instalação das estruturas avícolas, se forem encontrados icnofósseis ou macro fósseis, os locais devem ser registados, georreferenciados e comunicados ao Laboratório Nacional de Geologia e Energia (LNEG).
29. Os acessos e caminhos temporários devem ser construídos com materiais permeáveis, para minimizar a erosão devido a processos de escorrência superficial, reduzindo ao máximo a área de impermeabilização.

Recursos Hídricos

Fase de Construção

30. O estaleiro de obra deverá localizar-se no interior das áreas a intervencionar ou, em alternativa, o mais próximo possível das mesmas, de forma a minimizar a movimentação de terras e a abertura de acessos e, consequentemente, a modificação ao regime de escoamento superficial (FC1).

31. Proceder ao restabelecimento e recuperação das áreas envolvidas degradadas e/ou intervencionadas, nomeadamente ao restabelecimento das suas condições naturais de infiltração, com a descompactação dos solos (FC2).
32. Dentro das zonas de trabalho deverá ter-se em consideração a promoção da drenagem das águas pluviais para áreas de maior permeabilidade não intervencionadas, minimizando, desta forma, a modificação ao regime de escoamento existente (FC3).
33. Os trabalhadores afetos à obra deverão estar aptos/formados para intervir prontamente no caso de contaminação accidental do solo com óleos ou produtos químicos (tintas, diluentes, etc.), procedendo à remoção do solo afetado, de forma a evitar/minimizar o risco de contaminação das águas (FC4).
34. Não permitir a presença em obra de maquinaria, veículos ou outros equipamentos de obra que indiquem deficiente funcionamento, manutenção e conservação, de forma a minimizar os riscos de derrames accidentais e, consequentemente, de contaminação do solo e das águas (FC5).
35. Não permitir ações de manutenção e lavagem de maquinaria e/ou veículos em obra, à exceção da operação apresentada na medida FC7 (FC6).
36. Definição de um local próprio de lavagem das caleiras das autobetoneiras, protegido com manta geotêxtil para filtração da água a rejeitar, retendo a matéria sólida (FC7).
37. Garantir a estanqueidade das fossas estanques, aquando a sua construção, de forma a que durante a fase de exploração do projeto seja assegurada a retenção das águas residuais geradas e, consequentemente, evitar a contaminação do solo e das águas (FC8).
38. Solicitar, periodicamente, os comprovativos de encaminhamento dos efluentes domésticos, gerados nas instalações sanitárias químicas portáteis, para tratamento (à responsabilidade da empresa de construção) (FC9).

Fase de exploração

39. Dar continuidade aos Planos de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos impostos na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) em vigor, de forma a monitorizar a influência do projeto sobre a qualidade de água superficial do rio Criz, para o qual é efetuada a drenagem superficial da área do projeto, e sobre a quantidade e qualidade das águas subterrâneas (FE1).
40. Garantir a impermeabilidade dos pavilhões avícolas e a estanqueidade da rede de águas residuais (incluindo as fossas), através de inspeções periódicas, de forma a assegurar a sua retenção e, consequentemente, evitar a contaminação do solo e das águas (FE2).
41. Garantir a recolha dos efluentes agropecuários com periodicidade adequada e atempada, assegurando que em momento algum as fossas estanques encham ou transbordem, através do controlo dos seus níveis (FE3).
42. Garantir que a recolha de efluentes agropecuários líquidos é assegurada por camiões cisterna, para tratamento em ETAR devidamente licenciada para o efeito, e assegurar a sua devida contenção durante a trasfega e, consequentemente, evitar a contaminação do solo e das águas (FE4).
43. Garantir o permanente estado de limpeza dos espaços exteriores, de forma a evitar quaisquer contaminações do solo e das águas (FE5).

44. Os trabalhadores afetos à instalação deverão estar aptos/formados para intervir prontamente no caso de contaminações acidentais do solo, procedendo à remoção do solo afetado, de forma a evitar/minimizar o risco de contaminação do solo e das águas (FE6).
45. Controlar os consumos de água, através da instalação de contadores, e inspecionar frequentemente a rede de abastecimento de água, de modo a detetar e corrigir possíveis fugas de água (FE7).
46. Utilização de lavadoras de alta pressão para as higienizações das salas de alojamento das aves e respetivos equipamentos, de forma a assegurar limpezas eficazes com o menor consumo de água possível (FE8).
47. Garantir a manutenção e calibração dos sistemas de abeberamento (bebedouros tipo pipeta), de forma a garantir a máxima eficiência no abeberamento das aves e minimizar perdas/derrames para a cama das aves (FE9).
48. Garantir a manutenção e revisão periódica dos equipamentos da instalação e dos veículos pesados afetos à atividade, de forma minimizar os riscos de derrames acidentais e, consequentemente, de contaminação do solo e das águas (FE10).

Qualidade do Ar

49. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH₃, o CH₄ e o N₂O, bem como a emissão de odores indesejáveis.
50. Acondicionar e cobrir os estrumes quando retirados da instalação avícola, para evitar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte. Evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de aglomerados populacionais.
51. Os veículos de transporte que acedem à instalação devem ser sujeitos a controlo de velocidade e sujeitos a uma manutenção periódica a fim de evitar as emissões excessivas de gases poluentes.
52. Efetuar a manutenção periódica das caldeiras para que estas funcionem de forma correta, de modo a minimizar as emissões de poluentes.
53. Controlar o teor de humidade da biomassa (estilha florestal) adquirida, que deve ser o menor possível, de forma a minimizar as emissões de poluentes atmosféricos provenientes da sua combustão.

Ambiente Sonoro

Fase de construção

54. Não permitir a presença em obra de maquinaria, veículos ou outros equipamentos de obra que indiquem deficiente funcionamento, manutenção e conservação, de forma a garantir o controlo dos níveis sonoros (FC5).
55. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável (FC 10).
56. Evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de aglomerados populacionais, de forma reduzir a incomodidade pelo ruído (FC11).
57. Garantir que a circulação de veículos pesados afetos à obra se dá apenas no período diurno (07h-20h) e nos dias úteis (FC12).

Fase de Exploração

- 58. Garantir a manutenção e revisão periódica dos equipamentos da instalação e dos veículos pesados afetos à sua atividade, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar o controlo dos seus níveis sonoros de funcionamento (FC10).
- 59. Evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de aglomerados populacionais, de forma reduzir a incomodidade pelo ruído (FC11).
- 60. Evitar, tanto quanto possível, a circulação de veículos pesados afetos à atividade da instalação fora do período diurno (07h-20h) e dos dias úteis (FC12).

Socioeconomia

Fase de construção

- 61. Promover a aquisição de materiais de construção e a prestação de serviços a nível local/regional.
- 62. Não permitir a presença em obra de maquinaria, veículos ou outros equipamentos de obra que indiquem deficiente funcionamento, manutenção e conservação, de forma a reduzir a incomodidade pelo ruído.
- 63. Evitar o tráfego por aglomerados populacionais, de forma reduzir a incomodidade pelo ruído.
- 64. Garantir que a circulação de viaturas pesadas afetas à obra ocorra, apenas, no período diurno (07h-20h) e nos dias úteis.
- 65. Adotar velocidades de circulação reduzidas, aquando do atravessamento de aglomerados populacionais, de forma a reduzir os riscos de acidentes, desgaste do pavimento, etc.

Fase de exploração

- 66. Promover a contratação de mão-de-obra local, de forma a beneficiar as populações e a socioeconomia local.
- 67. Garantir que as viaturas pesadas de transporte do estrume avícola sejam cobertas e seladas com uma lona impermeável, de forma a não haver libertação de poeiras nem dispersão de odores durante o transporte e evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de aglomerados populacionais.
- 68. Adotar velocidades de circulação reduzidas, aquando do atravessamento de aglomerados populacionais, de forma reduzir os riscos de acidentes, desgaste do pavimento, etc..
- 69. Garantir a manutenção e revisão periódica dos equipamentos da instalação e dos veículos pesados afetos à sua atividade, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar o controlo dos seus níveis sonoros de funcionamento.
- 70. Evitar a circulação de veículos pesados afetos à atividade da instalação fora do período diurno (07h-20h) e dos dias úteis.

Património Cultural

Fase Prévia à construção

- 71. No âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra, a equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser informada com uma antecedência não inferior a oito dias de

quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo (incluindo na fase de desmatção e demolições), de modo a garantir o cumprimento das disposições da DIA (incluindo do projeto associado).

72. Promover uma ação de formação/sensibilização dirigida aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na empreitada, prévia ao início da intervenção, relativamente aos valores patrimoniais que venham a ser identificados e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso da fase de construção. Estas ações devem ser realizadas sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra, nomeadamente desde a fase prévia até ao final da empreitada, incluindo nas ações de requalificação ambiental / paisagística das zonas intervencionadas.
73. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto (incluindo do projeto associado) que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso interno, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
74. Os resultados obtidos no decurso da prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
75. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de forma a evitar a sua afetação pela circulação maquinaria e pessoal afeto à obra que aí deve ser proibida ou muito condicionada.

Fase de construção

76. Deverá proceder-se à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos (caso aplicável), até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante a recuperação paisagística.
77. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (incluindo do projeto associado) – incluindo a abertura de valas para instalação de infraestruturas (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiro, abertura do caminho de serventia e áreas a afetar pelos trabalhos de inerentes à construção.
78. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
79. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas ao organismo competente da Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas.
80. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao organismo competente da

Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar, sob a forma de um relatório preliminar.

81. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que venham a ser identificadas ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deve ser atualizada.
82. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural.
83. Caso a tutela determine aquando da apreciação do relatório final dos trabalhos arqueológicos, publicar os resultados em monografia ou artigo, no prazo máximo de três anos a partir da data da respetiva conclusão, de acordo com o RTA.

Fase de Exploração

84. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.

Fase de Desativação

85. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

10.4. Recomendações

Qualidade do Ar

Fase de construção

1. Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
2. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
3. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições.
4. Efetuar a desmatização e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatização fora desta área.
5. Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas.
6. Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra.
7. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra.
8. Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h).

9. Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego.
10. Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego.
11. Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envolvente já infraestruturadas para o efeito.
12. Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
13. Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.

Riscos Ambientais

14. Assegurar o cumprimento das exigências legais dispostas no Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro, e referentes às redes de defesa.

Saúde Humana

15. Garantir o controlo de roedores e de vectores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.
16. Visto que a água das captações é utilizada, para consumo humano e aves, esta deve ser devidamente controlada, devendo ser realizadas análises (bacteriológicas e físico-químicas) que comprovem a sua conformidade (Decreto Lei n.º 306/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017 e Decreto Lei n.º 69/2023, de 21 agosto).
17. Nas análises efetuadas, em todas as situações de incumprimento dos Valores Paramétricos, deverá ser investigada a causa e adotadas as medidas corretivas necessárias para restabelecer a qualidade da água.
18. Assegurar o correto armazenamento e manuseamento de todos produtos químicos utilizados nos diferentes locais, recorrendo ao seu armazenamento em recipientes/tanques colocados sobre bacias de retenção, com capacidade igual ao volume armazenado, nos casos em que seja necessário.
19. Seja garantida a minimização do ruído da movimentação de veículos nas povoações circundantes.
20. Deverá ser feita avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, realizada adequada vigilância do seu estado de saúde. Os trabalhadores deverão ter formação e instruções de modo a não se exporem a riscos desnecessários, por desconhecimento. Deverá ser garantido que:
 - recebam formação para a execução das tarefas que tem que executar;
 - tenham à sua disposição e utilizem obrigatoriamente equipamentos de proteção individual;
 - sejam treinados quanto aos procedimentos de emergência em caso de acidente ou derrames de resíduos, incêndio, outros.
21. Existência de mala(s)/caixa(s)/armário(s) de primeiros socorros. A sua localização deve ser conhecida pela maioria/totalidade dos trabalhadores. O conteúdo da mesma é da

responsabilidade da Equipa de ST/SO, devendo ser revista periodicamente, com especial atenção para as datas de validade dos componentes.

O conteúdo mínimo de uma caixa de primeiros socorros deverá ser o previsto na Informação Técnica n.º 01/2010 da DGS, devendo conter ainda materiais de primeira intervenção adequados aos riscos específicos presentes na respetiva área de trabalho.

22. A rede de águas e os sistemas de ar condicionado, sistemas de arrefecimento, humidificadores, devem ser concebidos de modo a evitar a criação de condições favoráveis à multiplicação de bactérias do género *Legionella*. Ser cumprido o disposto na Lei n.º 52/2018, de 20 agosto, Portaria n.º 25/2021, de 29 janeiro e Despacho n.º 1547/2022, de 08 de fevereiro.

Decorrentes dos Pareceres Externos:

Parecer da E-Redes

23. Necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

10.5. Plano de Monitorização

I – Plano de Monitorização recursos hídricos subterrâneos

Objetivo: Avaliar a eventual interferência do projeto na quantidade e qualidade das águas subterrâneas.

Locais de amostragem: 5 piezómetros (P1 a P5), em que P1 é o piezómetro de montante (relativamente ao escoamento subterrâneo).

Parâmetros a monitorizar: Registo dos caudais captados. pH, temperatura, condutividade, nitratos, azoto amoniacal, azoto total, manganês, fosfatos, sulfatos, cloretos, oxigénio dissolvido (% saturação), CBO₅, CQO, estreptococos fecais, coliformes fecais e coliformes totais.

Periodicidade da amostragem: Parâmetros de qualidade com periodicidade semestral, no período húmido (dezembro ou janeiro) e período seco (agosto ou setembro). A amostragem a efetuar em cada ano deve ocorrer em datas semelhantes, de modo a facilitar a comparação dos resultados analíticos e conclusões.

Registo dos caudais captados e do seu destino com periodicidade mensal.

Técnicas e métodos de análise: Registo dos caudais através da Instalação de registadores automáticos dos caudais captados. Para efeitos de avaliação da qualidade das águas, as análises deverão ser realizadas por um laboratório acreditado. A colheita das amostras deverá ser efetuada por pessoal credenciado.

Critérios de avaliação: Em termos de qualidade da água a referência legal a utilizar deverá ser a classe A1 do anexo I, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Relatórios de monitorização: Devem ser anuais. A enviar à autoridade de AIA até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se reportam. Estes

relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98) e da referência constituída pelos valores encontrados no ponto de montante, deve comparar-se os valores medidos em cada ano com os do registo histórico (por parâmetro), de modo a encontrar a tendência de evolução do avaliado. O proponente pode solicitar a revisão do plano de monitorização ao fim de 5 anos, com base na análise do histórico, entre outros fatores considerados relevantes.

Medidas de gestão ambiental: caso se verifique a degradação da qualidade da água, face à situação de referência, ou a violação dos limites estabelecidos na legislação em vigor, deverão ser realizadas novas campanhas de amostragem para eventual despiste da situação verificada. Caso se confirme que os resultados obtidos não estão em conformidade com a legislação, e que o incumprimento decorre da implantação do projeto, deverão ser estudadas e adotadas medidas de minimização, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de monitorização subsequentes.

II – Plano de Monitorização dos recursos hídricos superficiais

Objetivo: Monitorização da influência da atividade associada ao projeto sobre a qualidade de água superficial.

Locais de amostragem: No ponto imediatamente a jusante da confluência de L2 com L1, conforme ilustrado na figura 18. Ressalva-se que, em caso de dificuldades ou restrições no acesso a esse ponto (pertencente a terceiros), a amostragem deverá ser mais a jusante, onde se verifiquem condições de acessibilidade ou permissão, caso contrário deverá recolher-se a amostra junto à rua da Capela.

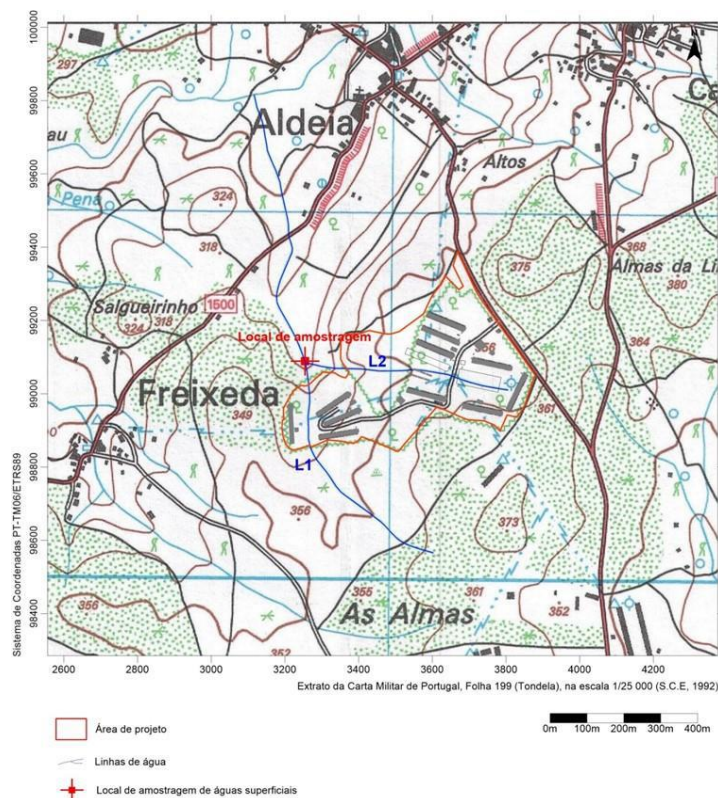


Figura 18 - Local de amostragem de águas superficiais - Fonte: EIA

Parâmetros a monitorizar: deverá incluir, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, temperatura, condutividade elétrica, sólidos suspensos totais (SST), carência química de oxigénio (CQO), CBO₅ (carência bioquímica de oxigénio), oxigénio dissolvido (% de saturação), azoto amoniacal, azoto Kjeldhal, coliformes totais, coliformes fecais e estreptococos fecais.

Periodicidade da amostragem: semestral, a realizar no período húmido (dezembro ou janeiro) e período seco (agosto ou setembro). A amostragem deve ser efetuada em datas semelhantes, de modo a facilitar a comparação dos resultados e as conclusões.

Técnica e métodos de análise: realizadas por laboratório acreditado para os parâmetros considerados. A colheita das amostras deverá ser efetuada por pessoal credenciado.

CrITÉrios de avaliação: comparação dos resultados obtidos com os valores limite estabelecidos no Anexo I, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Relatórios de monitorização: Devem ser anuais. A enviar à autoridade de AIA até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se referem. Os relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), deve comparar-se os valores medidos em cada ano com os do registo histórico (por parâmetro), de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água. O proponente pode solicitar a revisão do plano de monitorização ao fim de 5 anos, com base na análise do registo histórico, entre outros fatores considerados relevantes.

Medidas de gestão ambiental: caso se verifique a degradação da qualidade da água face à situação de referência, ou a violação dos limites estabelecidos na legislação em vigor, deverão ser realizadas novas campanhas de amostragem para eventual despiste da situação verificada. Caso se confirme que os resultados obtidos não estão em conformidade com a legislação, e que o incumprimento decorre da implantação do projeto, deverão ser estudadas e adotadas medidas de minimização, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de monitorização subseqüentes.

11. CONCLUSÕES

O projeto em avaliação tem como objetivo a ampliação da instalação avícola da Quinta de Vilar, com aumento da capacidade produtiva para 434 220 aves por ciclo.

O presente parecer constitui o parecer final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Foram considerados os pareceres técnicos emitidos pelas entidades que constituem a Comissão de Avaliação e os pareceres emitidos pelas entidades consultadas ao abrigo do artigo 12.º do RJAIA.

Foi ainda realizada uma consulta pública onde foram recebidas participações que foram avaliadas e consideradas neste parecer.

O projeto mostra-se conforme com os instrumentos de gestão territorial em vigor para o local.

Relativamente ao fator ambiental “Solos e Uso do Solo”, verifica-se que os impactes negativos associados à implementação do Projeto, na sua generalidade consistem na alteração que irá provocar no uso atual do solo em resultado das ações associadas à fase de construção do projeto.

Os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis.

Relativamente à Qualidade do Ar, dado o distanciamento considerável dos recetores sensíveis presentes na zona, e dada a existência de uma cortina arbórea na envolvente do aviário, os impactes negativos esperados com a implementação do projeto, na sua fase de exploração, são considerados significativos a pouco significativos, desde que sejam implementadas medidas de minimização que reduzam os efeitos nocivos na qualidade do ar ambiente. E quanto à fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera.

Os impactes do projeto sobre o Património Cultural são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas de minimização previstas neste parecer.

Relativamente aos riscos e saúde humana, o projeto deverá dar cumprimento à legislação em vigor.

Na Socioeconomia e no que diz respeito aos impactes, são identificados impactes positivos e negativos para as fases de construção e exploração. O parecer é favorável com indicação das medidas de minimização para integrar a DIA.

Os impactes identificados sobre os fatores ambientais avaliados são, na sua maioria, negativos pouco significativos e minimizáveis, não comprometendo a sustentabilidade do meio envolvente.

A implementação das melhores técnicas disponíveis (MTD), o cumprimento integral das medidas de minimização e compensação, das condicionantes legais e regulamentares aplicáveis e a implementação dos planos de monitorização, assegura a redução dos riscos e a conformidade com a legislação aplicável.

Face ao exposto, consideramos que, num balanço da análise realizada ao projeto e da ponderação dos impactes dele resultantes, a CA emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das condicionantes e medidas de minimização que integram o capítulo 10 deste parecer.

P' COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Maria José Carvalho

ANEXOS

Anexo I – Declaração de Conformidade do EIA

Anexo II – Pareceres Externos

ANEXO I



DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA_PLI	PL20250408003556
Cota CCDRC	AIA_2025_0024
Designação do Projeto	Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de Vilar
Localização	Lameirão, Vilar de Besteiros, União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, concelho de Tondela
Proponente	MEIGAL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES S.A.
Assunto	Conformidade do EIA

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, emite, nesta data, Decisão de Conformidade do EIA, de acordo o n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A Presidente

Isabel
Damasceno

Assinado de forma digital
por Isabel Damasceno
Dados: 2025.09.09
09:17:58 +01'00'

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

Delegação de Competências, Deliberação N.º 445/2024
(publicada no DR n.º 70, 2ª Série, de 9 de abril de 2024, republicada pela Deliberação n.º 348/2025
publicada no DR n.º 51, 2ª Série, de 13 de março de 2025)

ANEXO II



Gestão Regional de Viseu e Coimbra

Av. Tenente-Coronel Silva Simões
Quinta da Cascata n.º 135 r/c dt.º
3515-150 Abraveses - Viseu - Portugal
T +351 21 287 90 00
grvis@infraestruturasdeportugal.pt

Estrada da Chapeleira
3040-583 Antanhol - Coimbra - Portugal
T +351 21 287 90 00 · F +351 239 794 555
grcbr@infraestruturasdeportugal.pt

Exmos. Senhores

CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro.

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 – Coimbra.

geral@ccdrcc.pt

V/ REF°	ANTECEDENTE	N/ REF°	SAÍDA/PROCESSO	DATA
	n.º	690	007- 4810562 Proc. 13951VIS25	2025-09-16

Assunto: Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de Vilar, localizada na União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, concelho de Tondela.

Relativamente ao pedido de parecer, sobre o Projeto: de Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de Vilar, localizado na União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, concelho de Tondela, informa-se V. Exas. que, tendo em conta a localização dessa ampliação, não se identifica qualquer interferência com servidões rodoferroviárias sob administração da Infraestruturas de Portugal, SA, pelo que, por parte desta Empresa, não existem impedimentos à concretização do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

NUNO MIGUEL
GRILO GAMA
2025.09.17

- Ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Decisão V/DRP/2024-
15:19:34 +01'00'

HP/FF



Centro
Mata Nacional do Choupal,
3000-611 COIMBRA



 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.centro@icnf.pt
 239007260

EXMA SENHORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
RUA BERNARDIM RIBEIRO, 80
3000-069 COIMBRA
geral@ccdrp.pt

vossa referência <i>your reference</i>	nostra referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-031732/2025	P-033473/2025	2025-09-29
Assunto <i>subject</i>	Resposta ao pedido de emissão de parecer externo ao projeto de "Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de Vilar Localização: Lameirão - Vilar de Besteiros - concelho de Tondela" (AIA_2025_0024_182133) Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiente AIA_2025_0024_182133 referente ao Projeto "Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de Vilar - Localização: Lameirão - Vilar de Besteiros - concelho de Tondela" e, tendo em conta, i. a sua localização em áreas já intervencionadas situadas fora do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, em locais para onde não se encontram referenciadas populações de espécies da flora e da fauna protegidas e que não reúnem condições para formarem habitats para aquelas espécies; ii. não se verificando a existência de sobreiros e azinheiras na área a intervir; iii. nem qualquer sobreposição com a servidão do Regime Florestal, vem o ICNF, IP comunicar não haver impedimentos à execução e exploração do projeto.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro

Assinado por: PAULO JORGE FARINHA LUÍS
Num. de identificação: 09602530
Data: 2025.09.30 08:43:48+01'00'

Paulo Farinha Luís

IPC 51.0.342.647 (e) futuras com anotações referentes o novo número de documento e/ou de processo

Documento processado por computador.

1/1



E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Rua Dom Luís I, 12
1249-008 Lisboa – Portugal

Exmos/as. Senhores/as
CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
UACNB-DAA 1384/2025	10-09-2025	Carta/15563/2025/E-REDES	14-10-2025

Assunto: Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de Vilar (Concelho de Tondela)

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão e Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, a área do EIA tem na sua vizinhança o traçado aéreo da Linha "LN 1824L5128900 LN60 1289 PC Forno do Monte-Tondela" (conforme Planta em Anexo).

A área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 15 kV "LN 1821L2009119 91-19 Tondela-Cerâmica I" (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Sede Social: Rua Dom Luís I, 12, 1249-008 Lisboa – Portugal
Matrícula na CRC e NIPC 504384029 Capital Social: 2 259 580 950 Euros



Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede

João Vasco Ferreira
(Técnico Superior ESP/GEN)

Anexo: O referido no Texto.

 Avícola Quinta do Vilar_Anexo da Carta

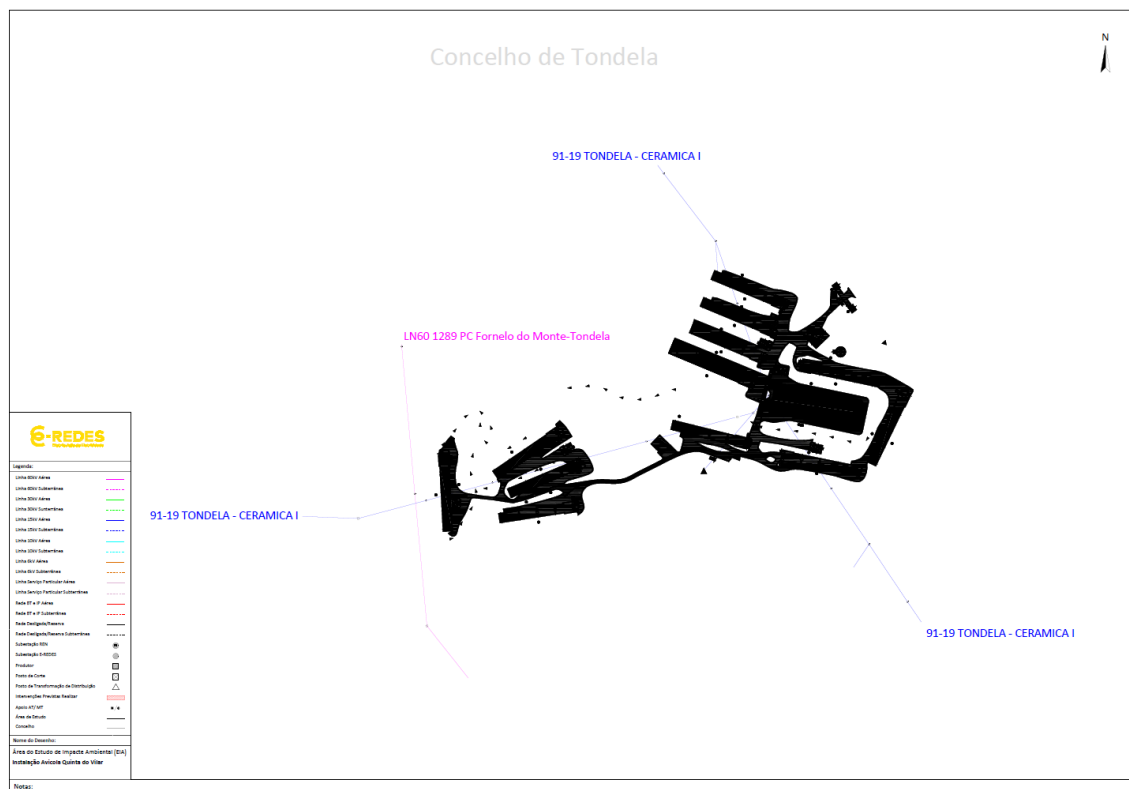
 Avícola Quinta do Vilar_Anexo da Carta

Nossa referência
Carta/15563/2025/E-REDES

Data
14-10-2025

Pág.
2

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Ampliação da Instalação Avícola de Quinta da Vilar





Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro, I.P.
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
UACNB-DAA 1385/2025	11/09/2025	REN 6235/2025	21/10/2025

Assunto: AIA_2025_0024_182133 - Ampliação da Instalação Avícola da Quinta da Vilar. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte de Gás e Eletricidade

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido formulado no ofício UACNB-DAA 1385/2025, de 11 de setembro, da Consulta Pública do projeto “Ampliação da Instalação Avícola da Quinta da Vilar”, as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás (“RNTG”) e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (“RNT”), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. (“REN-G”) e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (“REN-E”), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNTG e RNT e eventuais interferências com as servidões destas infraestruturas na área de implementação deste projeto.

Deste modo, informa-se que a área de estudo do projeto em análise não interfere com nenhuma infraestrutura da RNTG e RNT, tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034, recentemente submetidos a Consulta Pública.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

FRANCISCO
MANUEL
PARADA
PEREIRA SIMÕES
COSTA

Digitally signed by
FRANCISCO MANUEL
PARADA PEREIRA
SIMÕES COSTA
Date: 2025.10.23
09:34:59 +01'00'

Francisco Parada
Engenharia e Inovação
Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telefone: (+351) 210 013 500 Fax: (+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 1.909.614.476 euros
NIPC: 507 866 673
info.portal@ren.pt www.ren.pt



TONDELA
MUNICÍPIO

Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

Informação

Processo	Informação N.º	Data
11/2024	23074	3/10/2025
Requerente:	MEIGAL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S.A.	Requerimento n.º: 18912/2025
Processo de:	Informação Prévia do n.º 2 do Art.º 14º - RJUE	Local da Obra: Vilar de Besteiros
Operação urbanística:	Ampliação	Freguesia: Freguesia Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
Uso a que se destina:	Atividade Agropecuária	Sujeita a:

Assunto: AIA_2025_0024_182133 - Envio de correspondência.

A CCDRC através do ofício com a referência UACNB-DAA 1389 /2025 Proc. AIA-2025-0024-182133, vem ao abrigo do nº 12 do artº 14º do Decreto-lei nº 151-B/2013 de 31 de Outubro, na sua atual redação, solicitar á Câmara Municipal, o parecer relativo ao projeto em epigrafe.

- Face ao solicitado sou de parecer que seja enviado á CCDRC o seguinte;

A informação técnica sobre a apreciação da pretensão (Pedido de Informação Prévia nº 4013 de 19/12/2024.

A informação técnica denominada complementar nº 13 586 de 29/05/2025

CONCLUSÃO

È de enviar de acordo com o referido na informação.

NOTA - O endereço eletrónico a utilizar deve ser o de geral@ccdrc.pt

A consideração superior,

O Técnico

(Arq. Fernando L. L. Figueiredo)



Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

Informação

Processo	Informação N.º	Data
11/2024	4013	19/12/2024
Requerente:	MEIGAL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S.A.	Requerimento n.º: 13471/2024
Processo de:	Informação Prévia do n.º 2 do Art.º 14º - RJUE	Local da Obra: Vilar de Besteiros
Operação urbanística:	Ampliação	Freguesia: Freguesia Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
Uso a que se destina:	Atividade Agropecuária	Sujeita a:

Assunto: Pedido de Informação Prévia

AUDIÊNCIA PRÉVIA

No âmbito da audiência prévia a requerente apresenta uma audiência escrita.

Nesta firma requerente contesta a posição dos Serviços e argumenta o seguinte:

Em relação a linha de água

É referido que a mesma se encontra identificada na Planta de Localização do Plano Director Municipal a escala 1/10000 e também no extrato da Carta Militar nº 199 de 1992, no entanto a localização da linha de água não coincide nos referidos documentos, conforme imagens

A seguir faz uma análise com recurso à ferramenta "Mostrar imagens históricas" do Google Earth perante as imagens desde 2006 até 2024.

Conclui o seguinte:

- 1- São consideráveis os benefícios económicos e sociais
- 2- É conhecido o histórico da empresa ora requerente e a sua experiência no sector
- 3- A requerente está empenhada em cumprir todas as normas e regulamentos ambientais aplicáveis
- 4- O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) em curso irá analisar detalhadamente todos os aspectos ambientais relevantes
- 5- Ainda que a linha de água cartografada esteja referenciada a iniciar-se na zona onde se prevê a implantação dos dois pavilhões avícolas (nº 24 e nº 25), a realidade observada no terreno, ao nível do seu relevo, variação de cotas e dos declives. É noutro local que se identifica uma zona depressiva onde se identificam os índices mínimos daquilo que possa considerar-se como sendo o início de uma linha de água.
- 6- A área de afetação direta do projeto não interfere com a linha referenciada para a área do projecto
- 7- A linha de água mesmo em períodos de pluviosidade elevada, não tem caudal suficiente para causar impactos significativos na exploração avícola
- 8- De acordo com a Figura 1 e Figura 2 da presente AUDIÊNCIA PRÉVIA, de acordo com o artigo 138º do Código Civil e com a representação gráfica, esta suposta linha de água tem início na propriedade, logo, até a saída da mesma é considerada de carácter particular.
- 9- Uma vez que a pretensão do requerente pretence à classe 1 do NREAP, a mesma carece de Estudo de

Município de Tondela
Largo da República, 16 – 3464-001 Tondela
Telef.: 232 811 110 – Fax: 232 811 120
geral@cm-tondela.pt
MD001E01



TONDELA
MUNICÍPIO

Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

Impacto Ambiental (EIA) o qual se encontra em curso, razão pela qual as consultas referentes à linha de água serão realizadas em sede de AIA (Avaliação de Impacte Ambiental).

Termina requerendo a reversão da decisão de emissão de parecer desfavorável ao pedido de viabilidade emitindo sim um parecer favorável condicionado à apresentação da DIA (Declaração de Impacto Ambiental).

Os argumentos apresentados são pertinentes e dado que a pretensão está sujeita a Declaração de impacto Ambiental, não é exigir a sede de Informação Prévia a apresentação do parecer favorável da APA.

- Face ao exposto sou de parecer que sejam aceites os argumentos apresentados e que seja informado o PEDIDO de INFORMAÇÃO PRÉVIA no sentido de favorável condicionado.

Trata-se do prédio misto constituído pela parte urbana artº P1665 descrito com a afetação Armazéns e Atividade industrial com a área total de terreno de 55 310,60m2 com a área de implantação de 16 207,22m2 e com a área bruta de construção de 16 207,22m2

A parte rustica artº nº 6755 descrito com a área de 28 576,00m2 e artigo Rustico artº 6578 descrito com a área de ! Esta registado na Conservatória do Registo Predial sob o registo nº 2856

São apresentados documentos referentes a 3 novos prédios adquiridos pelo requerente que se pretendem emparcelar.

Artigo rustico nº 1634 com a área de 4900,00m2

Artigo rustico nº 1636 com a área de 9 800,00m2

Artigo rustico nº 1638 com a área de 4900,00m2

São apresentadas escrituras de Justificação de Compra e Venda e escritura de Compra e venda

Na planta de implantação e na memória descritiva é indicado que a área total é de 180 524, 50m2

- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA AO ABRIGO DO DISPOSTO no nº 1 do artº 14º do RJUE

Perante o enquadramento do pedido no nº1 do artº 14º do RJUE sou de parecer que os documentos apresentados que respeitam o disposto no nº1 do ANEXO I da portaria nº 71-A/2024 de 27 de fevereiro, são suficientes para se poder proceder a apreciação da pretensão.
Só para os Pedidos requeridos nos termos do nº2 do artigo 14º do RJUE é que são exigidos elementos específicos.

- Com o presente pedido verifica-se o previsto na alínea a) do nº2 do artº 55º do NREAP, pois pretende-se dar início o procedimento de controlo da atividade pecuária.

Relacionado com o processo de obras nº 151/2022. Dispõe de comunicação de utilização nº 41/2024 com o uso de Atividade Agropecuária.

TIPO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA, E USO PREVISTO

É prevista uma operação urbanística: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 3 EDIFÍCIOS (Pavilhões) destinados a ampliação da atividade pecuária – Exploração avícola

CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO DE PLANEAMENTO – PDM em vigor

O terreno onde se encontram implantadas as edificações, situa-se na categoria de espaço florestal e na subcategoria de Área Florestal de Produção.

O regime de edificabilidade encontra-se no artº 46º e Quadro 2 do Regulamento do PDM.

Município de Tondela
Largo da República, 16 – 3464-001 Tondela
Telef.: 232 811 110 – Fax: 232 811 120
geral@cm-tondela.pt
MD001E01



TONDELA
MUNICÍPIO

Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

Ao presente caso aplica-se o disposto no artº 31º do regulamento do PDM que se verifica estar cumprido, pois o Espaço Construído com o levar a efeitos os 3 pavilhões passará a ser de 12,12%, valor que não excede 15% da área total da parcela.

Pela Carta de Condicionantes o prédio é atravessado por:

Rede Elétrica – Rede Elétrica de Média Tensão

Verifica-se ainda a existência de linhas de água que atravessam parte do terreno de Poente para Nascente ou seja

Recursos Hídricos sujeitos ao Domínio Hídrico

“O domínio hídrico, público ou privado, está sujeito a servidões administrativas no caso de envolver leitos e margens de águas públicas não navegáveis nem fluviáveis que atravessem terrenos particulares, ou parcelas dos leitos e margens das águas do mar e de quaisquer águas navegáveis ou fluviáveis que tenham sido objeto de desafetação ou tenham sido reconhecidas como privadas (artigos 12.º e 21.º da Lei n.º 54/2005, de 29 de dezembro).”

A Entidade competente é a APA.

Verificação do disposto nos artº 25 e artº 33º- Condicionamentos a Edificabilidade do Regulamento do PDM

Junto extratos das Cartas de Perigosidade e da Carta de Ocupação do Solo do PMDFCI em vigor:

De acordo com a Carta de Perigosidade, os edifícios encontram-se na classe “Muito Baixa”.

De acordo com a Carta de Uso do Solo, os pavilhões encontram-se em área classificada como TERRITÓRIOS ARTIFICIALIZADOS. E as áreas restantes encontram-se na ocupação de solo como Agricultura e como Floresta.

A implantação proposta não agravará as condições existente pois os pavilhões distarão das extremas distâncias superiores a 50 m

ANÁLISE DA PRETENSÃO

- No terreno encontram-se os edifícios preexistentes:

1, 3, 5, 7 – Pavilhões avícolas constituídos por um só piso destinado a aviário com a área de implantação e área bruta de construção de 1356,45m².

2 – Pavilhão avícola constituídos por um só piso destinado a aviário com a área de implantação e área bruta de construção de 1358,53m².

4 – Pavilhão avícola constituídos por um só piso destinado a aviário com a área de implantação e área bruta de construção de 1358,88m².

6 – Pavilhão avícola constituídos por um só piso destinado a aviário com a área de implantação e área bruta de construção de 1358,82m².

8 – Pavilhão avícola constituídos por um só piso destinado a aviário com a área de implantação e área bruta de construção de 1339,65m².

9, 11 – Pavilhões avícolas constituídos por um só piso destinado a aviário com a área de implantação e área bruta de construção de 1339,03m².

10 – Pavilhão avícola constituídos por um só piso destinado a aviário com a área de implantação e área bruta de construção de 1338,39m².

12 - Edifício de Apoio A) constituído por um só piso destinado a a!!!! com a área de implantação e área bruta de construção de 56,00m².

13– Filtro Sanitário B) constituído por um só piso destinado a com a área de implantação e área bruta de construção

Município de Tondela
Largo da República, 16 – 3464-001 Tondela
Telef.: 232 811 110 – Fax: 232 811 120
geral@cm-tondela.pt
MD001E01



TONDELA
MUNICÍPIO

Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

de 56,00m².

14 – Armazém C) constituído por um só piso com a área de implantação e área bruta de construção de 253,88m².

15 – Edifício para instalação de Equipamento de arco de Desinfecção com a área de implantação de 3,82m².

16 – Armazéns com a área de implantação e área bruta de construção de 373,94m².

17 – Reservatório de água com a área de implantação de 130,46m².

18, 19, 20 – Edifício da Caldeira constituídos com área de implantação de 128,19m².

21 – Edifício da Caldeira com a área de implantação de 77,91m².

22 – Edifício do quadro elétrico geral com a área de implantação de 77,91m².

- Pretendem-se construir 3 pavilhões identificados com os n.º 23, 24, 25 com a área de implantação de 2090,25m² a que corresponde a área de implantação e de construção de 6 270,75m².

Com o levar a efeito a construção dos 3 pavilhões a área de implantação e de construção passará a ser de 21 872,52 m² a que corresponde a um li de 12,12%

A área de impermeabilização passará a ser de 47 891,02m² a que corresponderá o li de 28,53%

É prevista a modelação do terreno com a execução de escavação e aterro

O pavilhão n.º 23 será implantado paralelo aos pavilhões a Poente e os pavilhões 24 e 25 serão implantados paralelos aos pavilhões situado a Nascente

- Verifica-se que parte das edificações pretendidas são equipamentos e instalações necessárias para a utilização e funcionamento da cativeiro Pecuária. Para o cálculo de parâmetros urbanísticos estas não são consideradas áreas de construção. Devem ser consideradas só como áreas de implantação

Verifica-se que a modelação do terreno e a implantação dos pavilhões interfere com o traçado das linhas de água.

Trata-se de um Recurso Hídrico – Domínio Hídrico representado quer na Carta de Ordenamento quer na Carta de Condicionantes do PDM. Parte do terreno encontra-se dentro da faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha de água ou seja na Margem de acordo com o disposto no art.º 11.º do Decreto Lei n.º 54/2005 de 15 de Novembro que no presente caso é de 10,00m . A implantação das edificações colide com a referida Margem. Esta situação implica a obtenção do parecer da APA.

Dado que serão construídos novos edifícios diretamente relacionados com a atividade implica que seja reconfigurada a delimitação da parte urbana do prédio misto.

As cores, materiais de revestimento dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, são de aceitar.

INFRA-ESTRUTURAS

Trata-se de edifícios em utilização já dotados das infraestruturas necessárias para o devido funcionamento.

VERIFICAÇÃO DO DISPOSTO NO Decreto-lei N.º 163/06 de 8 de Agosto - ACESSIBILIDADES

As normas técnicas não se aplicam

ALINHAMENTOS DO EDIFÍCIO E DE MUROS, EM RELAÇÃO À VIA PÚBLICA

Não é prevista a execução de vedação.

Município de Tondela
Largo da República, 16 – 3464-001 Tondela
Telef.: 232 811 110 – Fax: 232 811 120
geral@cm-tondela.pt
MD001E01



Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. - Decreto-lei nº 81/2013 de 14 de Junho – NREAP.

A pretensão pertence a Classe I do NREAP. Não são apresentados documentos relacionados com o NREAP.

- Face ao exposto sou de parecer que seja emitido parecer favorável condicionado à pretensão, pois a mesma respeita o regime de edificabilidade previsto no artº 31º do Regulamento do PDM e a mesma não colide com o disposto no PMDFCI e dado que a mesma está sujeita a EIA (Estudo de Impacto Ambiental), que se encontra em curso, a questão colocada em relação a modelação do terreno e às implantações que colidem com o traçado das linhas de água que atravessam o terreno, serão devidamente analisadas pela entidade competente que é a APA.

CONCLUSÃO:

É de emitir parecer favorável condicionado

NOTA - O procedimento de controlo prévio a que a futura operação urbanística estará sujeita é de **Licenciamento**

A consideração superior,

O Técnico
(Arq. Fernando L. L. Figueiredo)



TONDELA
MUNICÍPIO

Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

Informação

Processo	Informação N.º	Data
11/2024	13586	29/5/2025
Requerente:	MEIGAL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S.A.	Requerimento n.º: 13471/2024
Processo de:	Informação Prévia do n.º 2 do Art.º 14º - RJUE	Local da Obra: Vilar de Besteiros
Operação urbanística:	Ampliação	Freguesia: Freguesia Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
Uso a que se destina:	Atividade Agropecuária	Sujeita a:

Assunto: Informação Prévia do n.º 2 do Art.º 14.º - RJUE – Obras de Edificação

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

A firma requerente apresentou uma exposição com o registo de entrada nº 6905 de 27-03-2025.

Nesta solicita a apreciação de elementos apresentados em 26-12-2024.

A solicitação é justificada por terem sido apresentadas peças escritas e peças desenhadas com a reformulação do projecto derivado do exigido pela DGAV (Direção Geral da Alimentação e Veterinária) em sede de Avaliação de Impacto Ambiental ter indicado que seria essencial proceder a uma alteração de implantação por forma a cumprir, da melhor forma, as normas e regulamentos definidos para o tipo de instalação em causa. Assim, procedeu-se à atualização do projeto, que resulta na alteração de implantação, bem como na implantação de um pavilhão de tipologia diferente.

O pedido inicial foi apreciado e informado em 19/12/2024

Verifica-se assim que os elementos foram apresentados tendo já sido apreciado o pedido inicial.

As alterações apresentadas consistem na proposta de dum pavilhão entre os pavilhão 4,5,6 onde eram previstos 2 pavilhões

Assim o pavilhão a construir nº 23 terá a área de implantação de 2090,25m2

O pavilhão a construir nº 24 terá a área de implantação de 4764,79m2

Será ainda construída em edifício para uma caldeira com a área de 128,19m2

A área total de implantação passará a ser de 23 190, 48m2

Mantem-se respeitadas as distâncias as extremas de forma a respeitar o disposto no PMDFCI

- Perante a nova proposta verifica-se que continua a ser cumprido o disposto no artº 31º do regulamento do PDM pois o Espaço Construído com o levar a os 2 pavilhões passará a ser de 12,85%, valor que não excede 15% da área total da parcela.

Verifica-se assim que com esta nova proposta se mantem respeitadas as regras de edificabilidade e outras

Município de Tondela
Largo da República, 16 – 3464-001 Tondela
Telef.: 232 811 110 – Fax: 232 811 120
geral@cm-tondela.pt
MD001E01



TONDELA
MUNICÍPIO

Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

normas identificadas na informação anterior.

- Face ao exposto sou de parecer que se mantém o parecer favorável condicionado à pretensão pois a mesma respeita o regime de edificabilidade previsto no artº 31º do Regulamento do PDM e a mesma não colide com o disposto no PMDFCI e dado que a mesma está sujeita a EIA (Estudo de Impacto Ambiental), que se encontra em curso, a questão colocada anteriormente em relação a modelação do terreno e às implantações que colidem com o traçado das linhas de água que atravessam o terreno, serão devidamente analisadas pela entidade competente que é a APA.

CONCLUSÃO:

É de manter o parecer favorável condicionado

NOTA - O procedimento de controlo prévio a que a futura operação urbanística estará sujeita é de **Licenciamento**

A consideração superior,

O Técnico
(Arq. Fernando L. L. Figueiredo)